

AO PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ/CE**PROCESSO Nº 2605056400100030302 / 2605056400100030301**

Hapvida Assistência Médica Ltda. (Doc.01), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.554.067/0001-98, com sede na Avenida Heráclito Graça, nº 406, Centro, Fortaleza/CE, vem, por seus advogados ora constituídos (**Doc. 02**), nos autos da reclamação administrativa instaurada a partir de demanda apresentada pela **Sra. Edileia Vieira Gomes**, vem, respeitosamente, à presença deste Ilustre Órgão de Defesa do Consumidor, apresentar sua **Defesa Administrativa** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. Síntese da Demanda.

Relata a consumidora que mantinha vínculo contratual de assistência à saúde junto à Operadora Hapvida, cujo pagamento das mensalidades ocorria mediante desconto em folha de pagamento.

Aduz que solicitou o cancelamento do plano em 06/03/2026, sustentando que o cancelamento teria sido efetivado em 10/03/2026, data que, segundo afirma, impediria a incidência de novos descontos em sua remuneração.

Alega, contudo, que continuaram sendo realizados descontos em seus contracheques referentes aos meses de março e abril de 2026.

Em razão disso, requer a cessação dos descontos e a restituição dos valores que entende terem sido descontados indevidamente.

Todavia, conforme será demonstrado, não houve qualquer irregularidade na atuação da Operadora, uma vez que o cancelamento do vínculo observou o fluxo

operacional aplicável aos contratos coletivos empresariais, inexistindo falha na prestação dos serviços.

2. Do Mérito

2.1. Da natureza coletiva empresarial do contrato e da ausência de responsabilidade da Operadora pelos procedimentos de cancelamento e movimentação cadastral.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Operadora identificou o plano de saúde objeto da presente reclamação possui natureza coletiva empresarial, tendo sido contratado por intermédio do MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, com adesão da consumidora em 01/07/2022 e cancelamento efetivado em 01/04/2026.

Importa destacar que os contratos coletivos empresariais possuem regras específicas quanto à inclusão, exclusão e cancelamento de beneficiários, as quais diferem substancialmente dos contratos individuais e familiares.

Entretanto, é importante destacar que os contratos coletivos empresariais possuem natureza jurídica distinta dos planos individuais e familiares, sendo firmados entre a Operadora e a pessoa jurídica contratante, que atua como estipulante do contrato perante o grupo de beneficiários.

Nessa modalidade contratual, a relação jurídica possui características próprias, especialmente no que se refere à arrecadação das contraprestações pecuniárias devidas pelos beneficiários.

Com efeito, não há cobrança individual realizada pela Operadora ao beneficiário, tampouco emissão de boletos individualizados, arrecadação direta de mensalidades ou processamento de descontos em folha de pagamento.

No caso concreto, o cancelamento questionado pela consumidora observou as regras operacionais aplicáveis ao contrato coletivo empresarial firmado por intermédio do MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo processado em conformidade com os procedimentos de movimentação cadastral previstos contratualmente e com as informações encaminhadas pela pessoa jurídica contratante.

Assim, eventual irrisignação quanto ao período compreendido entre a solicitação de cancelamento e a efetiva exclusão do benefício está diretamente relacionada ao fluxo operacional inerente aos contratos coletivos empresariais, que

demanda comunicação formal e processamento das informações pelos setores competentes, não havendo qualquer conduta irregular praticada pela Operadora.

Dessa forma, a mera discordância da consumidora em relação à data de efetivação do cancelamento não é suficiente para caracterizar qualquer irregularidade na atuação da Hapvida, sobretudo porque a exclusão do vínculo contratual ocorreu em observância às disposições contratuais e aos procedimentos administrativos aplicáveis à modalidade coletiva empresarial.

Importante destacar que essa sistemática encontra respaldo na regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

A Resolução Normativa nº 557/2022 reconhece a participação dessas entidades na operacionalização dos contratos coletivos de assistência à saúde.

É importante mencionar que os planos nessa modalidade, **à operadora compete exclusivamente a prestação dos serviços assistenciais contratados**, enquanto a empresa é responsável pelos atos de gestão do contrato, tais como adesão, movimentação cadastral, emissão de boletos, cobranças e negociação de reajustes, nos termos da RN nº 557/2022.

Resolução Normativa nº 557/2022

Subseção IV

Do pagamento das Contraprestações Pecuniárias

Art.8º O pagamento dos serviços prestados pela operadora será de responsabilidade da pessoa jurídica contratante de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial.

Subseção III

Da Exclusão e Suspensão da Assistência à Saúde dos Beneficiários dos Planos Coletivos

Art. 24. Caberá à pessoa jurídica contratante solicitar a suspensão ou exclusão de beneficiários dos planos privados de assistência à saúde coletivos.

Dessa forma, a Operadora não detém autonomia para promover, de forma unilateral e imediata, a exclusão do beneficiário, sendo indispensável o recebimento da correspondente comunicação formal da pessoa jurídica empregadora para o processamento da movimentação cadastral ou cumprimento dos requisitos legais e contratuais.

Nesta toada, o próprio instrumento contratual que rege a relação entre a Operadora e o Município de Maracanú estabelece procedimento específico para o cancelamento dos planos vinculados à consignação em folha.

Conforme previsto em termos e condições contratuais aplicáveis, após a solicitação do beneficiário, a demanda passa por processamento pela entidade responsável pela gestão operacional do contrato, a qual dispõe de prazo para análise e comunicação aos setores competentes.

Assim, a efetivação do cancelamento está condicionada ao cumprimento de fluxo administrativo próprio e à atuação coordenada das partes envolvidas, não ocorrendo de forma automática ou imediata a partir do simples requerimento.

Veja-se:

subsequente e todo, no que se refere a todas as etapas de execução dos procedimentos em todo subsequente.

3.4. Após o processamento de folha de pagamentos a Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais enviará à Consignatária "arquivo de retorno" com as operações efetivadas e as não realizadas com as respectivas razões.

3.4.1. O arquivo de retorno deverá ser encaminhado à CONSIGNATÁRIA em até 03 (três) dias úteis após o processamento da folha de pagamentos.

3.5. Caberá a CONSIGNATÁRIA definir junto ao servidor a forma de ressarcimento da(s) parcela(s) não consignada(s) em folha de pagamentos.

3.6. O servidor consignado poderá, respeitada a carência legal contratada, solicitar o cancelamento do seu Plano de Assistência à Saúde junto à CONSIGNATÁRIA.

3.7. A consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo (e-mail ou ofício escrito), para responder a solicitação, informando a ocorrência à Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, com o lançamento de eventual saldo residual a ser descontado do servidor, proporcional ao período de utilização.

No mesmo sentido, o termo contratual estabelece que o cancelamento da consignação em folha de pagamento ocorre apenas após o regular processamento da solicitação pelos órgãos responsáveis.

Assim, eventuais descontos realizados após o pedido de cancelamento não decorrem de ato da Operadora, que não possui gerência nem ingerência sobre a operacionalização da folha de pagamento, tratando-se de procedimento administrativo

próprio de terceiros, conforme fluxo previamente pactuado, permanecendo a Operadora limitada ao cumprimento de suas atribuições contratuais.

Veja-se:



Diante de todo o exposto, resta evidenciada a inexistência de qualquer irregularidade na conduta da Operadora, uma vez que eventual lapso temporal entre a solicitação da consumidora e a efetiva exclusão do plano decorreu do regular processamento administrativo inerente aos contratos coletivos empresariais, não havendo falha na prestação do serviço ou descumprimento de obrigação contratual atribuível à Hapvida.

Ressalta-se que quaisquer informações relativas a valores, condições financeiras ou eventuais cobranças devem ser imputadas à empresa MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, não competindo à Operadora a definição ou gestão de tais aspectos.

Destaca-se que a Operadora atuou estritamente nos limites contratuais e no âmbito de suas atribuições legais e regulatórias, observando integralmente as disposições pactuadas e a regulamentação vigente, não havendo irregularidade em sua conduta.

Assim, requer a Reclamada seja reconhecida a total improcedência da reclamação apresentada, com o conseqüente arquivamento do presente procedimento administrativo.

3. Dos requerimentos finais.

Diante do exposto, requer o conhecimento da presente defesa, por ser tempestiva e adequada, com o reconhecimento da inexistência de falha na prestação do serviço e a improcedência da reclamação.

Por fim, a Hapvida renova seu compromisso com a qualidade da assistência prestada aos seus beneficiários, colocando-se à disposição desse Órgão para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Nestes termos, pede deferimento.
Maracanaú/CE, 12 de junho de 2026.

Eduardo Coelho Cavalcanti

OAB/PE nº 23.546

Ricardo de Castro e Silva Dalle

OAB/PE nº 23.679



Eduardo Porto Carneiro Coelho Cavalcanti 02915028494
Data: 15/06/2026 08:30
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>
Assinado digitalmente via whom.doc9

lesma



TERMO DE ACORDO Nº 0510.21.05.19.02

Código = 06BF0
Senha = 730081

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E A EMPRESA HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, PARA A OFERTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

I - PARTES

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no Palácio do Jenipapeiro, sito à rua 01, nº 652, Bairro Novo Maracanaú, CEP 61.905-430, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605.850/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, sr. Antônio Wilson Gomes Cavalcante, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 314.120.683-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Operadora de Plano Assistencial à Saúde **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, situada na Avenida Heráclito Graça, 406, 2º andar, Centro - Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 63.554.067/0001-98, neste ato representado por: sr. Daniel Soares Cavalcanti e pela sra. Jovelyna de Mesquita Marques, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, celebram o presente Termo sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, em conformidade com a legislação que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento.

II - OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na oferta de **PLANOS COLETIVOS DE SAÚDE SUPLEMENTAR**, por conduto de operadoras de planos de saúde, com assistência estadual e/ou nacional, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sem ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Maracanaú, com averbação das prestações decorrentes através de consignação na folha de pagamentos do **MUNICÍPIO**, mediante as normas legais de direito público administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente **TERMO DE ACORDO** é decorrente do processo de Chamada Pública nº 05.001/2021-CHP sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada e consolidada.

2.2. A consignação na folha de pagamentos da Prefeitura de Maracanaú está disciplinada no art. 48, da Lei Municipal nº 447, de 19 de setembro de 1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maracanaú, no Decreto Municipal nº 2.090, de 03 de agosto de 2009, e, na Instrução Normativa Conjunta nº 001 - SEFIN/SRHP, de 30 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único - Para a realização das operações mencionadas no objeto deste Termo, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes, nos termos da Legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERAÇÃO

3.1. As operações de consulta e averbação de margens deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio do Sistema Eletrônico de Gestão das Consignações do Município de Maracanaú, software disponibilizado através da Internet (rede mundial de computadores), mediante autorização de acesso com login e senha individuais e intransferíveis.

3.2. Através do Sistema Eletrônico de Gestão das Consignações a **CONSIGNATÁRIA** fará a consulta em tempo real "on-line" da situação funcional do servidor, visualizando informações cadastrais básicas,

Carlos Eduardo Lima de Almeida II, Nº 150, Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará
SUB-PROCURADOR GERAL

(Handwritten signatures and initials)



vínculo funcional, data de admissão, valor da margem consignável e histórico das operações em consignação, ativas.

3.2.1. Através do software, a CONSIGNATÁRIA poderá pré-averbar a contratação do Plano desejado pelo servidor e anexar o contrato solicitado em formato "PDF" ou similar.

3.2.2. Após confirmação da operação pelo CONSIGNATÁRIA, esta será analisada pelo MUNICÍPIO para conferência, e, liberada para efetivação ou indeferida em até 02 (dois) dias úteis.

3.2.3. A CONSIGNATÁRIA informará ao MUNICÍPIO através de ofício ou outro meio de comunicação institucional, os dados para cadastramento dos usuários autorizados a utilizarem o software de gestão das consignações, informando o vínculo funcional dos mesmos com a CONSIGNATÁRIA, nome, CPF, e-mail e telefone.

3.2.4. O acesso será efetivado com login e senha individuais, sendo o primeiro acesso com senha provisória, que obrigatoriamente será alterada pelo usuário.

3.2.5. As operações realizadas por usuários autorizados pela CONSIGNATÁRIA são de sua responsabilidade, não podendo essa alegar desconhecimento da operação após efetivação.

3.2.6. Através do Sistema de Eletrônico de Consignações a CONSIGNATÁRIA poderá consultar a situação funcional do servidor, visualizando os dados cadastrais básicos, seu vínculo funcional junto à Prefeitura de Maracanaú, data de admissão e vigência do vínculo (se for o caso), valor da margem consignável disponível e utilizada, e, o histórico das operações em consignação, ativas.

3.2.7. Através do Sistema Eletrônico de Consignações a CONSIGNATÁRIA deverá realizar a reserva de margem temporária, pelo período definido pela Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, necessário para a concretização da operação desejada pelo servidor.

3.3. A Entidade Consignatária deverá enviar mensalmente arquivos de remessa para desconto em folha para conferência, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais.

3.3.1. Os arquivos de remessa deverão estar de acordo com as operações efetuadas através do Sistema de Eletrônico de Consignações, disponibilizado pela Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais.

3.3.2. Servidores com mais de um vínculo funcional, ou seja, acúmulo legal de cargos, serão tratados individualmente com operações distintas para cada vínculo.

3.3.3. O Arquivo de remessa deverá ser enviado até o dia 15 de cada mês, ou dia útil imediatamente subsequente a este. As operações realizadas após o envio do arquivo deverão ser informadas no mês subsequente.

3.4. Após o processamento da folha de pagamentos a Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais enviará à Consignatária "arquivo de retorno" com as operações efetivadas e as não realizadas com as respectivas razões.

3.4.1. O arquivo de retorno deverá ser encaminhado à CONSIGNATÁRIA em até 03 (três) dias úteis após o processamento da folha de pagamentos.

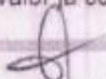
3.5. Caberá a CONSIGNATÁRIA definir junto ao servidor a forma de ressarcimento da(s) parcela(s) não consignada(s) em folha de pagamentos.

3.6. O servidor consignado poderá, respeitada a carência legal contratada, solicitar o cancelamento do seu Plano de Assistência à Saúde junto à CONSIGNATÁRIA.

3.7. A consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo (e-mail ou ofício escrito), para responder a solicitação, informando a ocorrência à Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, com o lançamento de eventual saldo residual a ser descontado do servidor, proporcional ao período de utilização.

3.8. O documento requerido no 3.7, deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

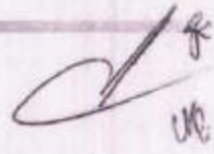
- I) Nome completo e CPF do servidor;
- II) O número de controle do contrato/operação, disponibilizado internamente pela Consignatária;
- III) O valor total da operação pactuada;
- IV) O valor já consignado em folha de pagamento;


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

Avenida II, Nº 150, Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará






UR



V) O valor residual devido ainda a vencer.

3.9. Uma vez efetivado o cancelamento do Plano de Assistência à Saúde pelo servidor, e desde que esteja quitado, deverá ser providenciado o cancelamento da operação nas próximas folhas de pagamento e reembolsar o servidor e/ou empregado público de possível parcela já encaminhada em folha em até 72 horas após o recebimento do repasse pelo MUNICÍPIO.

3.10. Nos casos de renegociação do plano de assistência à saúde, por retirada de dependente, mudança de faixa etária ou alteração do tipo de plano, que necessite recalcular o valor consignado, gerando novo valor de parcela, é necessário que o novo valor seja compatível com a margem consignável disponível, devendo ser providenciado o pedido de alteração na folha de pagamentos imediatamente seguinte à renegociação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. Conforme previsto na Legislação aplicada, as despesas administrativas referentes ao gerenciamento e repasse das operações em consignação, realizados pela Prefeitura de Maracanaú, serão ressarcidos pela CONSIGNATÁRIA.

4.2. O valor determinado a título de ressarcimento pelas despesas descritas no item anterior será de R\$ 1,00 (um real), por linha de inserção de desconto em folha de pagamentos, quando tratar-se de valor fixo mensal, sem coparticipação.

4.3. O valor referente ao item anterior será descontado mensalmente do repasse a ser feito à CONSIGNATÁRIA, decorrente dos valores retidos dos servidores consignados.

III – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

5.1. Repassar à CONSIGNATÁRIA até o dia 15 do mês subsequente (ou dia útil imediatamente posterior), mediante crédito na **Conta Corrente 105396-5, Agência 3434-7, do Banco do Brasil, código 001**, o total das contribuições mensalmente consignadas.

5.2. Informar, mensalmente, à CONSIGNATÁRIA, os valores consignados devidamente identificados e os não consignados com a devida justificativa, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data estipulada para o repasse das prestações.

5.3. Informar ao à CONSIGNATÁRIA, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, qualquer motivo que justifique a suspensão ou a exclusão de folha de pagamento, do servidor consignado.

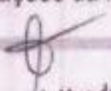
5.4. Contribuir a divulgação das condições pactuadas neste Termo de Acordo junto aos servidores municipais, através de seus canais de comunicação.

5.5. Permitir o acesso da CONSIGNATÁRIA às áreas de circulação de servidores dentro das repartições públicas municipais, para que essa faça a divulgação de seus produtos, entretanto NÃO será permitido o acesso aos locais de exercício dos servidores ou atendimento aos usuários, a fim de não interromper o expediente nas referidas repartições.


PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração Pública Municipal não será, em qualquer hipótese, avalista, fiador, garante ou subscritor de qualquer das operações mencionadas no objeto deste Termo, para qualquer servidor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONSIGNATÁRIA

6.1. Informar os dados de seus prepostos, autorizados a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Consignações da Prefeitura de Maracanaú, contendo no mínimo: nome completo, CPF, telefone, e-mail e


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

Avenida II, Nº 150, Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará






direito.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Maracanaú para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste instrumento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Termo de Acordo, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Maracanaú/CE, 19 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE MARACANAÚ



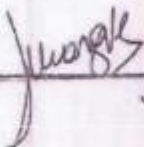
Antônio Wilson Gomes Cavalcante
Secretário Executivo de Recursos Humanos

CONSIGNATÁRIA:

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA



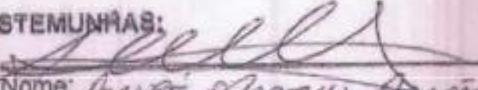
Daniel Soares Cavalcanti
CPF nº 920.216.203-44



Jovelyna de Mesquita Marques
CPF nº 444.038.523-00

TESTEMUNHAS:

1.



Nome: Anisete Martins Aragão


CPF: 421.613.983-34

2.

Nome: _____

CPF: _____

PGM/



Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

Avenida II, Nº 150, Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará

16

1º ADITIVO AO CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0510.21.05.19.03

0010

Código = 06BFD
Senha = 730081

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS, E O HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CREDECIANTE: O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio do Jenipepeiro, sito à rua 01, nº 632, Bairro Novo Maracanaú, CEP 61.905-430, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.605.830/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, Sr. Antônio Wilson Gomes Cavalcante, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 314.120.683-04, doravante denominado MUNICÍPIO.

CREDECIADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.554.067/0001-98, situada na Av. Heráclito Graça, nº 406, 2º andar, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.140-060, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. Jovelina de Mesquita Marques, brasileira, divorciada, executiva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8907002014775 55PDS/CE e do CPF nº 444.038.523-00, residente e domiciliada a Rua Moreira de Souza, nº 275, apto. 803, Carino Pampiros, na cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, e o Sr. Daniel Soares Cavalcanti, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000497 55PPI e do CPF nº 920.216.203-44, residente e domiciliado a Rua Canuto de Aguiar, nº 300, Merreles, na cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

DO OBJETO: Constitui como objeto deste credenciamento na modalidade coletivo empresarial, uma operadora de plano de assistência à saúde para prestação de serviços de assistência médica – hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de diagnóstico por imagem, mediante pagamento consignado em folha, aos servidores públicos ativos, os comissionados temporários e temporários vinculados a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme CHAMADA PÚBLICA Nº 005.001/2021 – CHP na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9656/98 e pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

DO REAJUSTE: O valor das mensalidades será reajustado anualmente, no aniversário do contrato, independente da data de inclusão dos beneficiários, sem prejuízo da atualização das variações do valor das mensalidades em razão da mudança de faixa etária, migração e adaptação de contrato à Lei nº 9.656/1998, bem como outras, as quais continuarão a ser feitas na condição e forma previstas neste Contrato.

O valor mensal poderá ser revisto em periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, não podendo haver aplicação de percentuais de reajuste diferenciados entre as faixas etárias e/ou entre beneficiários titulares e dependentes, conforme a previsão dos art. 19 e 20 da Resolução Normativa ANS nº 195, de 14/07/2009.

Os preços serão reajustados pelo índice divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Os valores fixados no contrato serão reajustados anualmente, na data-base, que será considerada a data de assinatura do contrato, mediante aditamento ou apostilamento.

Na hipótese de se constatar a necessidade de aplicação do reajuste por sinistralidade, o mesmo deverá ser procedido de forma complementar ao índice de reajuste adotado.

O desequilíbrio econômico-atuarial do contrato apenas poderá ser alegado quando o nível de sinistralidade da carteira ultrapassar o índice de 70% (setenta por cento), cuja base é a proporção entre as despesas meramente assistenciais e a receita bruta direta do plano, apuradas no período de 12 (doze) meses consecutivos, anteriores à data base de aniversário.

Caberá a contratada a iniciativa revisional por reajuste técnico, cujo o pedido deverá demonstrar analiticamente, através de planilhas e documentos comprobatórios, a elevação dos custos, da variação dos custos médicos/hospitalares (VCMH), e dos preços dos insumos utilizados na prestação dos serviços.

DA MOVIMENTAÇÃO: A movimentação cadastral, que compreende as inclusões, exclusões e alterações será feita pela CONTRATANTE, diretamente no site eletrônico www.hapvida.com.br, na área restrita da CONTRATANTE, mediante o uso de nome de usuário e senha de acesso fornecidos pela CONTRATADA, exclusivamente, para esta finalidade.

A solicitação de movimentação de beneficiário deverá respeitar os prazos de movimentações vigentes, conforme o cronograma abaixo:

Período de Movimentação	Vigência de Movimentação
1º dia ao 15º dia	A partir do 1º dia do mês seguinte
16º dia ao 30º dia	A partir do 1º dia do mês subsequente

Ficando inalteradas todas as demais cláusulas constantes no TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0510.21.05.19.02.

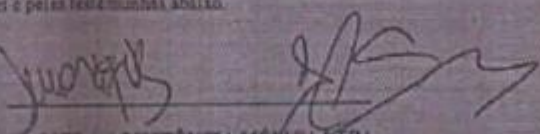
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo, do qual se extrairam 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Maracanaú/CE, 21 de junho de 2021.

Antônio Wilson Gomes Cavalcante

Secretário Executivo de Recursos Humanos

Administração CREDENCIANTE



HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

CREDENCIADA

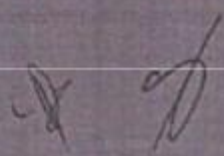
Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____



ANEXO I

TABELA DE PREÇOS-ASSISTÊNCIA MÉDICA
TABELA DE PREÇOS - PRODUTOS PARA ATIVOS
 Para os beneficiários inscritos em Maracanaú/CE:

Faixas etárias	AMBULATORIAL+HOSPITALAR+OBSTETRÍCIA - SEM COPARTICIPAÇÃO			
	Registro ANS n° 484211191		Registro ANS n° 484212190	
	Nosso Plano Enfermaria	Variação (%) Enfermaria	Nosso Plano Apartamento	Variação (%) Apartamento
00a18 anos	R\$ 114,75	-	R\$ 160,65	-
19a23 anos	R\$ 172,13	50,00%	R\$ 240,98	50,00%
24a28 anos	R\$ 172,13	0,00%	R\$ 240,98	0,00%
29a33 anos	R\$ 172,13	0,00%	R\$ 240,98	0,00%
34a38 anos	R\$ 172,13	0,00%	R\$ 240,98	0,00%
39a43 anos	R\$ 172,13	0,00%	R\$ 240,98	0,00%
44a48 anos	R\$ 284,01	65,00%	R\$ 397,61	65,00%
49a53 anos	R\$ 284,01	0,00%	R\$ 397,61	0,00%
54a58 anos	R\$ 284,01	0,00%	R\$ 397,61	0,00%
Acima de 59 anos	R\$ 681,62	140,00%	R\$ 954,27	140,00%

Faixas etárias	AMBULATORIAL+HOSPITALAR+OBSTETRÍCIA - SEM COPARTICIPAÇÃO			
	Registro ANS n° 458980087		Registro ANS n° 477190167	
	Mix Enfermaria	Variação (%) Enfermaria	Mix Apartamento	Variação (%) Apartamento
00a18 anos	R\$ 154,91	-	R\$ 216,87	-
19a23 anos	R\$ 232,38	50,01%	R\$ 325,33	50,01%
24a28 anos	R\$ 232,38	0,00%	R\$ 325,33	0,00%
29a33 anos	R\$ 232,38	0,00%	R\$ 325,33	0,00%
34a38 anos	R\$ 232,38	0,00%	R\$ 325,33	0,00%
39a43 anos	R\$ 232,38	0,00%	R\$ 325,33	0,00%
44a48 anos	R\$ 383,41	64,99%	R\$ 536,77	64,99%
49a53 anos	R\$ 383,41	0,00%	R\$ 536,77	0,00%
54a58 anos	R\$ 383,41	0,00%	R\$ 536,77	0,00%
Acima de 59 anos	R\$ 920,19	140,00%	R\$ 1.288,27	140,00%

Faixas etárias	AMBULATORIAL+HOSPITALAR+OBSTETRÍCIA - SEM COPARTICIPAÇÃO			
	Registro ANS n° 459789093		Registro ANS n° 459797094	
	Pleno Enfermaria	Variação (%) Enfermaria	Pleno Apartamento	Variação (%) Apartamento
00a18 anos	R\$ 183,60	-	R\$ 257,04	-
19a23 anos	R\$ 275,41	50,01%	R\$ 385,57	50,00%
24a28 anos	R\$ 275,41	0,00%	R\$ 385,57	0,00%
29a33 anos	R\$ 275,41	0,00%	R\$ 385,57	0,00%
34a38 anos	R\$ 275,41	0,00%	R\$ 385,57	0,00%
39a43 anos	R\$ 275,41	0,00%	R\$ 385,57	0,00%
44a48 anos	R\$ 454,42	65,00%	R\$ 636,19	65,00%
49a53 anos	R\$ 454,42	0,00%	R\$ 636,19	0,00%
54a58 anos	R\$ 454,42	0,00%	R\$ 636,19	0,00%
Acima de 59 anos	R\$ 1.090,59	140,00%	R\$ 1.526,83	140,00%





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.605.850/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE MARACANAU
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARACANAU PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município
--

LOGRADOURO R 01	NÚMERO 652	COMPLEMENTO *****
--------------------	---------------	----------------------

CEP 61.905-430	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO NOVO MARACANAU	MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3224-4171
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE MARACANAU

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2021 às 10:28:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 05.00112021-CHP

**AO IL.MO. SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
DE MARACANAÚ**

Chamamento Público: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

- **Razão Social:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

- **CNPJ:** 63.554.067/0001.98

- **Endereço:** Avenida Heráclito Graça, nº 406, 2º andar, Centro, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.140-060

- **Sítio eletrônico:** www.hapvida.com.br

- **Endereço eletrônico para contato:** E-mail licitacao@hapvida.com.br

- **Telefone:** (85)3255-9071

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação.

- **Dados Bancários:** Banco do Brasil – Agência nº 3434-7, conta corrente nº 105396-5.

Especificação do objeto/serviço

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATUAR COMO OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, OBJETIVANDO DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E SEUS DEPENDENTES LEGAIS, PLANOS DE SAÚDE, NA MODALIDADE COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR, POR CONDUTO DE OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, COM ASSISTÊNCIA NACIONAL PARA OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS.

Em atenção ao Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 05.00112021-CHP, o interessado acima identificado, Solicita a V.S.a, Gestor Municipal da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais de Maracanaú, credenciamento para execução dos serviços indicados na CARTA-PROPOSTA anexa, para o qual encaminha a documentação exigida no referido Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que:

- (1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e serviços a serem ofertados no presente credenciamento
- (3) sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.



- (4) em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- (5) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- (6) que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo, inexistindo ainda qualquer fato impeditivo de sua habilitação, na forma da lei, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §21, da Lei n.º 8.666/93.
- (7) está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Credenciamento;
- (8) tem capacidade operacional e se compromete a realizar todos os procedimentos indicados em sua proposta, anexo a esta solicitação, caso seja credenciado;
- (9) está ciente de que qualquer alteração na execução dos serviços e quantidades indicadas somente poderá ocorrer quando previamente autorizado pela administração municipal.
- (10) que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, conforme **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05.001/2021-CHP**, para a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, hospitalar com obstetrícia, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapias, na modalidade de contratação coletiva empresarial, com abrangência eletiva grupo de municípios e atendimento de urgência e emergência nacional pela ABRAMGE, a serem prestados para os servidores ativos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ / CE** e seus dependentes legais, contemplando a cobertura prevista no rol de procedimentos da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas alterações posteriores, para uma estimativa de no mínimo 10475 beneficiários, conforme perfil etário apresentado.



PLANILHAS DE PREÇOS POR FAIXA ETÁRIA

SEGMENTAÇÃO A + H + O - SEM COPARTICIPAÇÃO

	Faixa etária	Valores		Variação entre faixas	%
		NOSSO PLANO ENFERMARIA	NOSSO PLANO APARTAMENTO		
		Registro ANS 484211191	484212190		
1ª faixa	00 a 18	R\$ 114,75	R\$ 160,65	-	-
2ª faixa	19 a 23	R\$ 172,13	R\$ 240,98	Da 1ª faixa para a 2ª faixa:	50,00%
3ª faixa	24 a 28	R\$ 172,13	R\$ 240,98	Da 2ª faixa para a 3ª faixa:	0,00%
4ª faixa	29 a 33	R\$ 172,13	R\$ 240,98	Da 3ª faixa para a 4ª faixa:	0,00%
5ª faixa	34 a 38	R\$ 172,13	R\$ 240,98	Da 4ª faixa para a 5ª faixa:	0,00%
6ª faixa	39 a 43	R\$ 172,13	R\$ 240,98	Da 5ª faixa para a 6ª faixa:	0,00%
7ª faixa	44 a 48	R\$ 284,01	R\$ 397,61	Da 6ª faixa para a 7ª faixa:	65,00%
8ª faixa	49 a 53	R\$ 284,01	R\$ 397,61	Da 7ª faixa para a 8ª faixa:	0,00%
9ª faixa	54 a 58	R\$ 284,01	R\$ 397,61	Da 8ª faixa para a 9ª faixa:	0,00%
10ª faixa	59 A MM	R\$ 681,62	R\$ 954,27	Da 9ª faixa para a 10ª faixa:	140,00%

	Faixa etária	Valores		Variação entre faixas	%
		MIX ENFERMARIA	MIX APARTAMENTO		
		Registro ANS 458980087	477190167		
1ª faixa	00 a 18	R\$ 154,91	R\$ 216,87	-	-
2ª faixa	19 a 23	R\$ 232,38	R\$ 325,33	Da 1ª faixa para a 2ª faixa:	50,01%
3ª faixa	24 a 28	R\$ 232,38	R\$ 325,33	Da 2ª faixa para a 3ª faixa:	0,00%
4ª faixa	29 a 33	R\$ 232,38	R\$ 325,33	Da 3ª faixa para a 4ª faixa:	0,00%
5ª faixa	34 a 38	R\$ 232,38	R\$ 325,33	Da 4ª faixa para a 5ª faixa:	0,00%
6ª faixa	39 a 43	R\$ 232,38	R\$ 325,33	Da 5ª faixa para a 6ª faixa:	0,00%
7ª faixa	44 a 48	R\$ 383,41	R\$ 536,77	Da 6ª faixa para a 7ª faixa:	64,99%
8ª faixa	49 a 53	R\$ 383,41	R\$ 536,77	Da 7ª faixa para a 8ª faixa:	0,00%
9ª faixa	54 a 58	R\$ 383,41	R\$ 536,77	Da 8ª faixa para a 9ª faixa:	0,00%
10ª faixa	59 A MM	R\$ 920,19	R\$ 1.288,27	Da 9ª faixa para a 10ª faixa:	140,00%

	Faixa etária	Valores		Variação entre faixas	%
		PLENO ENFERMARIA	PLENO APARTAMENTO		
		Registro ANS 459789093	459797094		
1ª faixa	00 a 18	R\$ 183,60	R\$ 257,04	-	-
2ª faixa	19 a 23	R\$ 275,41	R\$ 385,57	Da 1ª faixa para a 2ª faixa:	50,01%
3ª faixa	24 a 28	R\$ 275,41	R\$ 385,57	Da 2ª faixa para a 3ª faixa:	0,00%
4ª faixa	29 a 33	R\$ 275,41	R\$ 385,57	Da 3ª faixa para a 4ª faixa:	0,00%
5ª faixa	34 a 38	R\$ 275,41	R\$ 385,57	Da 4ª faixa para a 5ª faixa:	0,00%
6ª faixa	39 a 43	R\$ 275,41	R\$ 385,57	Da 5ª faixa para a 6ª faixa:	0,00%
7ª faixa	44 a 48	R\$ 454,42	R\$ 636,19	Da 6ª faixa para a 7ª faixa:	65,00%
8ª faixa	49 a 53	R\$ 454,42	R\$ 636,19	Da 7ª faixa para a 8ª faixa:	0,00%
9ª faixa	54 a 58	R\$ 454,42	R\$ 636,19	Da 8ª faixa para a 9ª faixa:	0,00%
10ª faixa	59 A MM	R\$ 1.090,59	R\$ 1.526,83	Da 9ª faixa para a 10ª faixa:	140,00%

Os valores apresentados nesta proposta submetem-se as condições abaixo especificadas:

- Precificação contemplando produtos com abrangência grupo de municípios, para atendimento no município de Maracanaú/CE;
- Valores com cobertura para atendimento de Assistência a Saúde (médica, hospitalar e obstétrica);
- Precificação não contempla inclusão de servidores afastados e agregados;
- O reajuste anual deverá ser pelo índice adotado pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- Esta proposta contempla condição de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, caso a sinistralidade do período apurado seja maior que 70%;
- A cobrança das mensalidades será através da emissão de NF – Nota Fiscal e Fatura Única emitida em favor do Órgão;
- Prazo de 30 dias a contar do início da vigência do Contrato para inclusão sem carência;
- Prevê cumprimento de CPT – Cobertura Parcial Temporária, caso o beneficiário ingresse fora do prazo de isenção de carência.

Destacamos, ainda, que os preços ofertados podem sofrer variação, conforme os critérios exigidos, bem como contemplam o atendimento na Rede de Prestadores desta Operadora, de acordo com cada tipo de plano apresentado: NOSSO PLANO, MIX e PLENO.

Fortaleza/CE, 30 de Junho de 2021.

Atenciosamente,



HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ nº 63.554.067/0001-98
JOVELYNA DE MESQUITA MARQUES
CPF Nº 444.038.523-00
Carteira de Identidade n.º 8907002014775 - SSPDS - CE

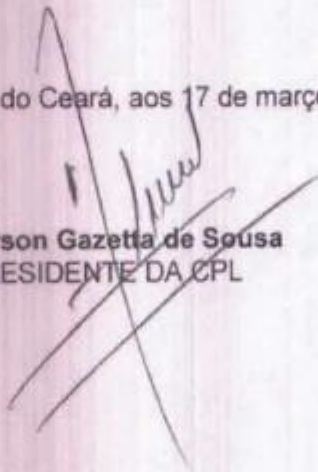


ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 05.001/2021-CHP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATUAR COMO OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, OBJETIVANDO DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E SEUS DEPENDENTES LEGAIS, PLANOS DE SAÚDE, NA MODALIDADE COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR, POR CONDUITO DE OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, COM ASSISTÊNCIA NACIONAL PARA OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS.

DIA E HORA DA ABERTURA: 20 de abril de 2021, às 09:00 h

Maracanaú, Estado do Ceará, aos 17 de março de 2021.


Anderson Gazetta de Sousa
PRESIDENTE DA CPL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE COPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

17 / 03 / 21

[Assinatura]

Secretaria de
Recursos Humanos
e Patrimoniais



Prefeitura de
Maracanaú



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0510.21.03.05.001

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no Palácio do Jenipapeiro, sito à Rua 01, nº 652, Bairro Novo Maracanaú, CEP 61.905-430, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605.850/0001-62, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS, neste ato representada por seu Secretário-Executivo, Antonio Wilson Gomes Cavalcante, matrícula funcional nº 46365.

Considerando os objetivos traçados no Planejamento Estratégico da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais;

Considerando o cuidado com a saúde dos servidores municipais e de seus dependentes;

Considerando a necessidade de ofertar mais opções de planos coletivos de assistência complementar à saúde aos servidores municipais;

Considerando que a concorrência entre operadoras é salutar, pois estimula a oferta de preços e condições mais vantajosas para os servidores municipais;

Considerando a necessidade de incrementar a receita própria do Município, através das operações em consignação em folha de pagamentos;

Resolve realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde, objetivando disponibilizar aos servidores do Município de Maracanaú e seus dependentes legais, planos coletivos de saúde nos termos e condições a seguir:

I - OBJETO:

Credenciamento de empresas para atuar como "**OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**", objetivando disponibilizar aos servidores do Município de Maracanaú e seus dependentes legais, **PLANOS DE SAÚDE**, na modalidade **coletivo empresarial de assistência à saúde complementar**, por conduto de operadoras de planos de saúde, com assistência nacional para os casos de urgência e emergência, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sem ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Maracanaú, de interesse da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, conforme o disposto neste Termo.

1.1. Especificação do objeto

Entende-se por **OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, a empresa devidamente autorizada a atuar no seguimento, na forma da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998 (dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde) e demais normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Os planos serão de adesão facultativa e contributários, com pagamento através de consignação em folha de pagamentos, sem ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Maracanaú.

II - JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais pretende disponibilizar aos servidores municipais e seus dependentes, através do credenciamento da Operadora de Plano Privados de Assistência à Saúde, planos de saúde com vantagens econômicas e de carência, ofertando mais opções de planos e operadoras, promovendo a concorrência e por consequência reduzindo valores e ofertando maiores vantagens para o servidor.

[Assinatura]

17/03/2011

[Assinatura]

Secretaria de
Recursos Humanos
e Patrimoniais



Prefeitura de
Maracanaú



A Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais como gerenciadora da Política de Recursos Humanos da Prefeitura de Maracanaú deve sempre buscar meios de atender as necessidades de seus servidores, em especial com a oferta de planos de assistência à saúde e odontologia em condições diferenciadas de preço e de carência para os serviços em questão, desta forma está corroborando com a manutenção da saúde do servidor e de seus dependentes, e, conseqüentemente reduzindo índices de absenteísmo e promovendo maior satisfação dos servidores.

Outro fator relevante é a possibilidade de migrar o atendimento do servidor e de seus dependentes da rede de assistência à saúde pública para a rede complementar privada, reduzindo a quantidade de procedimentos e serviços na rede pública, direcionando a oferta desses serviços para a população mais carente.

Vale ressaltar que os planos contratados em decorrência desse credenciamento serão opcionais e contributivos, ou seja, escolhidos pagos pelo próprio servidor, mediante consignação em folha de pagamentos, nos termos da Legislação Municipal que trata sobre a matéria. Ao Município cabe apenas disponibilizar os dados cadastrais dos servidores, os canais de comunicação da Prefeitura para ajudar a divulgação das condições de contratação para o servidor, permitir o acesso das operadoras credenciadas, ou de seus representantes em locais de circulação de servidores, previamente autorizados pelas Secretarias/Unidades, para as ações comerciais e de marketing, além de fiscalizar a execução das condições pactuadas neste Termo.

III - MODALIDADE:

Credenciamento através de Chamada Pública.

IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O Credenciamento de empresas para atuar como "OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE", objetivando disponibilizar planos de saúde, na modalidade coletivo empresarial de assistência à saúde suplementar, com cobertura nacional para os casos de urgência e emergência, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, objetiva a prestação de serviços de saúde suplementar, aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Maracanaú, além de seus dependentes legais¹, com cobertura na área de atuação do órgão, contemplando atendimentos disciplinados pela Lei nº 9.656, 03 de junho de 1998, pela Resolução Normativa nº 211, de 11 de janeiro de 2010 (alterada pelas Resoluções Normativas nº. 261, de 28 de julho de 2011 e nº 262, de 1 de agosto de 2011), pela Resolução Normativa nº 195, de 14/07/09 (alterada pela Resolução Normativa nº 200, de 13/08/09), e demais normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, orientações e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.2. Os serviços descritos nos itens anteriores deverão atender ao disposto na Lei nº. 9.656/1998, observando as coberturas e regulações estabelecidas nas Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, especialmente nas Resoluções Normativas RN 211 de 11 de janeiro de 2010, RN 195, de 14 de julho de 2009, alterada pela RN nº 200, de 13 de agosto de 2009; e demais normas editadas pela ANS.

4.3. O credenciamento da(s) operadora(s) de plano privados de assistência à saúde será formalizado mediante assinatura de **Termos de Acordo**, a serem celebrados entre o Município de Maracanaú e a(s) Operadora(s) que vierem a ser credenciadas.

1 A adesão de dependentes estará sujeita a aceitação da OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, em conformidade com o disposto nas normas da ANS.

[Assinatura]

17/03/2011

[Assinatura]

Secretaria de
Recursos Humanos
e Patrimoniais



Prefeitura de
Maracanaú



4.4 O Município de Maracanaú fará acompanhamento da execução dos Termos de Acordos assinados, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento, devendo quaisquer ocorrências de descumprimento ser registradas em relatórios específicos e juntadas ao processo de credenciamento. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos Termos de Acordos, objeto do presente edital consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de acordo com as exigências e obrigações pactuadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por uma Comissão de Fiscalização designada pelo Município, através da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais.

4.5 Poderão aderir aos Planos de saúde suplementar, os servidores ativos e inativos da Prefeitura de Maracanaú e seus dependentes legais, mediante manifestação expressa junto à operadora de planos privados de assistência à saúde.

4.6 É voluntária a adesão e a exclusão de qualquer beneficiário em plano de saúde suplementar de que trata este Termo de Referência, respeitadas as eventuais carências contratadas.

4.7 Os servidores da Prefeitura de Maracanaú e seus dependentes observarão as carências com prazos máximos indicadas nas regulamentações da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

4.7.1 A transferência de plano superior para o plano inferior poderá ocorrer a qualquer tempo, observados os termos estabelecidos no termo de acordo;

4.7.2 Os servidores ativos da Prefeitura de Maracanaú, incluídos no Plano de saúde suplementar, não serão excluídos ao passarem à inatividade, podendo migrar para plano Individual nas mesmas condições do plano coletivo, salvo se solicitarem expressamente sua exclusão, o que implicará na exclusão também de seus dependentes.

4.7.3 É garantida aos servidores exonerados de cargos de Natureza Especial e de cargos comissionados a manutenção no Plano de saúde suplementar, após a perda do vínculo com a Prefeitura de Maracanaú nas condições estabelecidas na legislação em vigor, desde que assumam integralmente o respectivo custeio.

4.7.4 Poderá a Operadora de Plano Privados de Assistência à Saúde manter o servidor requisitado como beneficiário do Plano de Saúde, após a perda do vínculo com a Prefeitura de Maracanaú nas condições estabelecidas na legislação em vigor, desde que o servidor assuma integralmente o respectivo custeio.

V - DA CONCEITUAÇÃO:

Para fins deste documento, considera-se:

5.1 **USUÁRIOS** - Os inscritos no Plano de saúde suplementar na condição de beneficiários titulares e/ou dependentes.

5.2 **BENEFICIÁRIO TITULAR** - servidores da Prefeitura de Maracanaú, ativos, inativos e pensionistas.

5.3 **BENEFICIÁRIO DEPENDENTE** - Os familiares dos servidores, na forma regulamentada pela legislação vigente e registrada neste Termo de Referência, compreendendo:

- o Cônjuge ou companheiro(a) de união estável;
- o A pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente com percepção de pensão alimentícia;
- o Os filhos e enteados ou se inválidos enquanto durar a invalidez;

5.4 **MENSALIDADE DO BENEFICIÁRIO TITULAR** - Valor a ser estabelecido com a autorização de desconto em folha.

[Assinatura]

17/03/21



indicada no ato da adesão do beneficiário, referente aos servidores da Prefeitura de Maracanaú e seus dependentes legais.

5.5 REDE CREDENCIADA - Consultórios, Clínicas, Laboratórios, médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários do Plano de saúde suplementar por intermédio das operadoras, inscritos ou registrados nos respectivos conselhos.

5.6 ABRANGÊNCIA DA REDE - Localidades em que as operadoras de planos de saúde deverão oferecer rede credenciada na área de abrangência geográfica a escolha do servidor contratante.

5.7 OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE - Empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuar como Operadora de Plano Privados de Assistência à Saúde, com a qual a **PREFEITURA DE MARACANAÚ** celebrará Termo de Acordo, devendo disponibilizar serviços de saúde suplementar.

5.8 PLANO DE SAÚDE: Cobertura de saúde suplementar - compreendendo todos os procedimentos constantes do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde definido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

VI - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ:

6.1.1 Comunicar à Operadora de Plano de saúde suplementar credenciada a exoneração/demissão dos servidores do Município de Maracanaú, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a partir do desligamento dos mesmos.

6.1.2 A Prefeitura de Maracanaú figurará como consignante dos valores devidos por seus servidores e eventuais dependentes, por intermédio de desconto em folha, **não sendo de nenhuma forma corresponsável pelo inadimplemento das mensalidades dos planos de saúde.**

6.1.3 Disponibilizar o Sistema Eletrônico de Gestão das Consignações do Município de Maracanaú, através do qual a **CONSIGNATÁRIA** fará a consulta em tempo real "on-line" da situação funcional do servidor, visualizando informações cadastrais básicas, vínculo funcional, data de admissão, valor da margem consignável e histórico das operações em consignação, ativas, com o propósito de que sejam averbados os contratos dos planos de saúde suplementar.

6.1.4 Permitir à Operadora de Plano Privados de Assistência à Saúde a divulgação dos planos de junto aos beneficiários, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação;

6.1.5 Disponibilizar espaço adequado aos profissionais da Operadora de Plano Privados de Assistência à Saúde para fazer a divulgação dos serviços nas dependências dos equipamentos públicos onde haja circulação de servidores.

6.1.5.1 A utilização de espaços públicos deverá ser autorizada pelo respectivo gestor e não deverá interferir na circulação ou no atendimento dos usuários, devendo ser restrita a locais de circulação (hall, recepção, pátios, estacionamentos e locais afins).

6.1.6 Repassar à Operadora até o dia 15 do mês subsequente (ou dia útil imediatamente posterior), mediante crédito na conta-corrente informada pela Operadora, o total das contribuições mensalmente consignadas.

6.1.7 Informar mensalmente, após o processamento da folha, os valores consignados devidamente identificados e os não consignados com a devida justificativa, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data estipulada para o repasse das prestações.

6.1.8 Informar à Operadora, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, qualquer

17 / 05 / 21

[Assinatura]

Secretaria de
Recursos Humanos
e Patrimoniais



Prefeitura de
Maracanaú



motivo que justifique a suspensão ou a exclusão de folha de pagamento, do servidor consignado.

6.1.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Acordo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas à autoridade superior;

6.1.10 Acompanhar e fiscalizar a atuação das operadoras perante os beneficiários titulares, garantindo o cumprimento das disposições das formas vigentes, bem como a disponibilização da rede credenciada.

6.2 DA Operadora de Plano Privados de Assistência à Saúde:

6.2.1 Disponibilizar aos Beneficiários da Prefeitura Municipal de Maracanaú planos de saúde suplementar, com coberturas estadual ou nacional, para os casos de urgência e emergência, devidamente registradas na ANS;

6.2.2 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços de saúde suplementar aos beneficiários de Prefeitura Municipal de Maracanaú, restado observado pelas operadoras conveniadas o cumprimento das disposições da Lei nº 9.656/98, da Resolução Normativa nº 211/2010 e demais normas editadas pela ANS;

6.2.3 Deverá Operadora de Plano Privados de Assistência à Saúde disponibilizar central de atendimento para os esclarecimentos que se fizerem necessários aos beneficiários;

6.2.4 Apresentar aos Beneficiários da Prefeitura Municipal de Maracanaú os planos de saúde suplementar, devidamente registradas na ANS;

6.2.5 Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de saúde suplementar junto aos beneficiários da Prefeitura Municipal de Maracanaú;

6.2.6 Orientar os beneficiários a respeito do atendimento das normas internas da Prefeitura Municipal de Maracanaú, Termo de Referência e Termo de Acordo específico;

6.2.7 Exigir dos beneficiários documentos que comprovem seu vínculo junto à Prefeitura Municipal de Maracanaú, e, dos dependentes, comprovantes de sua dependência;

6.2.8 Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários de acordo com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Maracanaú;

6.2.9 Realizar o reajuste dos contratos da modalidade coletivo empresarial de assistência à saúde suplementar, pelo mesmo índice estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para os planos individual ou familiar, observado a data de aniversário do contrato, ocasião que a Operadora de Plano Privados de Assistência à Saúde comunicará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Prefeitura Municipal de Maracanaú e aos servidores beneficiários titulares dos planos.

6.2.10 Possuir clínica própria e/ou rede credenciada na circunscrição do Município de Maracanaú, além de rede própria e/ou credenciada em âmbito estadual e/ou nacional.

6.2.11 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente ao que se refere a atualização de documentos e as condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;

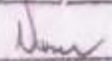
6.2.12 Comunicar o gestor deste instrumento de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

6.2.13 Garantir a cobertura assistencial para serviços de saúde suplementar de urgência e emergência;

6.2.14 Efetuar o pagamento de reembolso de eventuais cobranças indevidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação;

6.2.17 Fornecer gratuitamente aos usuários do Plano de saúde suplementar, manual e guia de leitura contratual

[Assinatura]

17 / 05 / 21




no qual deverá constar a rede credenciada. A ser entregue em meio impresso ou em formato digital.

6.2.18 Manter credenciado o quantitativo de profissionais, clínicas e consultórios apresentados no momento da celebração do termo de acordo junto a Prefeitura Municipal de Maracanaú;

6.2.19 Indicar preposto autorizado a responder em nome da Operadora de Plano Privados de Assistência à Saúde, nas tratativas com o Município de Maracanaú.

6.2.20 Manter sob sua guarda durante o prazo de vigência das operações e encaminhar a Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais - SRHP sempre que solicitado, as autorizações formais e individuais para consignação, assinadas pelo servidor ou registrada por meio eletrônico.

6.2.21 Disponibilizar aos servidores, usuários dos planos de saúde, extratos, comprovantes e/ou demonstrativos para fins de imposto de renda, dentro dos prazos legais ou de acordo com as solicitações dos servidores.

VII - DOS CUSTOS

7.1 Conforme previsto na Legislação aplicada, as despesas administrativas referentes ao gerenciamento e repasse das operações em consignação, realizados pela Prefeitura de Maracanaú, serão ressarcidos pela CONSIGNATÁRIA.

7.2. O valor determinado a título de ressarcimento pelas despesas descritas no item anterior será de R\$ 1,00 (um real), por linha de inserção de desconto em folha de pagamentos, quando tratar-se de valor fixo mensal, sem coparticipação.

7.3. O valor referente ao item anterior será descontado mensalmente do repasse a ser feito à CONSIGNATÁRIA, decorrente dos valores retidos dos servidores consignados.

VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O Termo de Acordo decorrente deste Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

IX - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Inexiste a indicação de recursos orçamentário e financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Maracanaú, a ser repassado diretamente para a Operadora de Plano Privados de Assistência à Saúde credenciada, considerando que o pagamento das mensalidades do Plano é de responsabilidade exclusiva do servidor titular do plano.

9.2 A contraprestação pecuniária da Operadora de Plano Privados de Assistência à Saúde se dará através de consignação em folha de pagamentos, nos termos da Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal nº 447/95, o Decreto Municipal 2.090/2009 e a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017 - SEFIN/SRHP.

9.3 Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços dos planos contratados pelos beneficiários da Prefeitura Municipal de Maracanaú não poderão ser objeto de reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os termos e condições constantes no termo de acordo.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDECIMENTO:

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Acordo, as Operadoras de Planos de saúde, garantida a defesa prévia, ficam sujeitas às seguintes sanções, a serem aplicadas pela Comissão

17/03/21

[Assinatura]



de Fiscalização, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária do Termo de Acordo, por prazo não superior de 1 (um) ano, justificada pela Comissão de Fiscalização;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor global dos recursos correspondentes ao total de beneficiários vinculados a (as) operadora (as) do plano de saúde, por ventura inadimplente (s), por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial;
- Multa compensatória no valor de a 5% (cinco por cento) calculada sobre o montante dos recursos correspondentes ao total de beneficiários vinculados a (as) operadora (as) de plano de saúde credenciado, por dia de inadimplência, no caso de inexecução total dos serviços;

10.2 As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

XI - DA RESCISÃO:

11.1 Este Acordo poderá se rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, sem qualquer ônus, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, ídem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

11.2 Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder a rescisão.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O presente Acordo é aceito pela Prefeitura Municipal de Maracanaú, em caráter de não exclusividade sendo dispensado o procedimento licitatório para a contratação de serviços em função de não existir desembolso de recursos públicos.

[Assinatura]
André Martins Aragão
Diretor Administrativo - SRHP

Maracanaú - CE, 05 de março de 2021

[Assinatura]
Antonio Wilson Gomes Cavalcante
Secretário Executivo - SRHP

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

12/03/21

Secretaria de
Recursos Humanos
e Patrimoniais



Prefeitura de
Maracanaú



ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO N°

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E _____, PARA A OFERTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

I - PARTES

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no Palácio do Jenipapeiro, sito à rua 01, n° 652, Bairro Novo Maracanaú, CEP 61.905-430, inscrito no CNPJ sob o n° 07.605.850/0001-62, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Operadora de Plano Assistencial à Saúde _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por seu representante legal _____, doravante denominada CONSIGNATÁRIA, celebram o presente Termo sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, em conformidade com a legislação que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento.

II - OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na oferta de PLANOS COLETIVOS DE SAÚDE SUPLEMENTAR, por conduto de operadoras de planos de saúde, com assistência estadual e/ou nacional, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sem ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Maracanaú, com averbação das prestações decorrentes através de consignação na folha de pagamentos do MUNICÍPIO, mediante as normas legais de direito público administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente TERMO DE ACORDO é decorrente do processo de Chamada Pública Edital n° 05.001/2021 sob a égide da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada e consolidada.

2.2 A consignação na folha de pagamentos da Prefeitura de Maracanaú está disciplinada no art. 48, da Lei Municipal n° 447, de 19 de setembro de 1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maracanaú, no Decreto Municipal n° 2.090, de 03 de agosto de 2009, e, na Instrução Normativa Conjunta n° 001 - SEFIN/SRHP, de 30 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único - Para a realização das operações mencionadas no objeto deste Termo, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes, nos termos da Legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERAÇÃO

3.1 As operações de consulta e averbação de margens deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio do Sistema Eletrônico de Gestão das Consignações do Município de Maracanaú, software disponibilizado através da Internet (rede mundial de computadores), mediante autorização de acesso com login e senha individuais e intransferíveis.

3.2. Através do Sistema Eletrônico de Gestão das Consignações a CONSIGNATÁRIA fará a consulta em tempo real

17/03/21
[Assinatura]



"on-line" da situação funcional do servidor, visualizando informações cadastrais básicas, vínculo funcional, data de admissão, valor da margem consignável e histórico das operações em consignação, ativas.

3.2.1. Através do software, a CONSIGNATÁRIA poderá pré-averbar a contratação do Plano desejado pelo servidor e anexar o contrato solicitado em formato "PDF" ou similar.

3.2.2. Após confirmação da operação pelo CONSIGNATÁRIA, esta será analisada pelo MUNICÍPIO para conferência, e, liberada para efetivação ou indeferida em até 02 (dois) dias úteis.

3.2.3. A CONSIGNATÁRIA informará ao MUNICÍPIO através de ofício ou outro meio de comunicação institucional, os dados para cadastramento dos usuários autorizados a utilizarem o software de gestão das consignações, informando o vínculo funcional dos mesmos com a CONSIGNATÁRIA, nome, CPF, e-mail e telefone.

3.2.4. O acesso será efetivado com login e senha individuais, sendo o primeiro acesso com senha provisória, que obrigatoriamente será alterada pelo usuário.

3.2.5. As operações realizadas por usuários autorizados pela CONSIGNATÁRIA são de sua responsabilidade, não podendo essa alegar desconhecimento da operação após efetivação.

3.2.6. Através do Sistema de Eletrônico de Consignações a CONSIGNATÁRIA poderá consultar a situação funcional do servidor, visualizando os dados cadastrais básicos, seu vínculo funcional junto à Prefeitura de Maracanaú, data de admissão e vigência do vínculo (se for o caso), valor da margem consignável disponível e utilizada, e, o histórico das operações em consignação, ativas.

3.2.7. Através do Sistema Eletrônico de Consignações a CONSIGNATÁRIA deverá realizar a reserva de margem temporária, pelo período definido pela Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, necessário para a concretização da operação desejada pelo servidor

3.3. A Entidade Consignatária deverá enviar mensalmente arquivos de remessa para desconto em folha para conferência, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais.

3.3.1. Os arquivos de remessa deverão estar de acordo com as operações efetuadas através do Sistema de Eletrônico de Consignações, disponibilizado pela Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais.

3.3.2. Servidores com mais de um vínculo funcional, ou seja, acúmulo legal de cargos, serão tratados individualmente com operações distintas para cada vínculo.

3.3.3. O Arquivo de remessa deverá ser enviado até o dia 15 de cada mês, ou dia útil imediatamente subsequente a este. As operações realizadas após o envio do arquivo deverão ser informadas no mês subsequente.

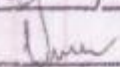
3.4. Após o processamento da folha de pagamentos a Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais enviará à Consignatária "arquivo de retorno" com as operações efetivadas e as não realizadas com as respectivas razões.

3.4.1 O arquivo de retorno deverá ser encaminhado à CONSIGNATÁRIA em até 03 (três) dias úteis após o processamento da folha de pagamentos.

3.5. Caberá a CONSIGNATÁRIA definir junto ao servidor a forma de ressarcimento da(s) parcela(s) não consignada(s) em folha de pagamentos.

3.6. O servidor consignado poderá, respeitada a carência legal contratada, solicitar o cancelamento do seu Plano de Assistência à Saúde junto à CONSIGNATÁRIA.

3.7. A consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo (e-mail ou ofício escrito), para responder a solicitação, informando a ocorrência à Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, com o lançamento de eventual saldo residual a ser descontado do servidor, proporcional ao período de utilização.

17/09/21




3.8. O documento requerido no 3.7, deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- Nome completo e CPF do servidor;
- O número de controle do contrato/operação, disponibilizado internamente pela Consignatária;
- O valor total da operação pactuada;
- O valor já consignado em folha de pagamento;
- O valor residual devido ainda a vencer.

3.9 Uma vez efetivado o cancelamento do Plano de Assistência à Saúde pelo servidor, e desde que esteja quitado, deverá ser providenciado o cancelamento da operação nas próximas folhas de pagamento e reembolsar o servidor e/ou empregado público de possível parcela já encaminhada em folha em até 72 horas após o recebimento do repasse pelo MUNICÍPIO.

3.10 Nos casos de renegociação do plano de assistência à saúde, por retirada de dependente, mudança de faixa etária ou alteração do tipo de plano, que necessite recalcular o valor consignado, gerando novo valor de parcela, é necessário que o novo valor seja compatível com a margem consignável disponível, devendo ser providenciado o pedido de alteração na folha de pagamentos imediatamente seguinte à renegociação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1 Conforme previsto na Legislação aplicada, as despesas administrativas referentes ao gerenciamento e repasse das operações em consignação, realizados pela Prefeitura de Maracanaú, serão ressarcidos pela CONSIGNATÁRIA.

4.2. O valor determinado a título de ressarcimento pelas despesas descritas no item anterior será de R\$ 1,00 (um real), por linha de inserção de desconto em folha de pagamentos, quando tratar-se de valor fixo mensal, sem coparticipação.

4.3. O valor referente ao item anterior será descontado mensalmente do repasse a ser feito à CONSIGNATÁRIA, decorrente dos valores retidos dos servidores consignados.

III - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

5.1 Repassar à CONSIGNATÁRIA até o dia 15 do mês subsequente (ou dia útil imediatamente posterior), mediante crédito na conta xxxx- x, Agência xxxx-x do Banco xxxxxxxxx, código xxx, o total das contribuições mensalmente consignadas.

5.2 Informar, mensalmente, à CONSIGNATÁRIA, os valores consignados devidamente identificados e os não consignados com a devida justificativa, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data estipulada para o repasse das prestações.

5.3 Informar ao à CONSIGNATÁRIA, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, qualquer motivo que justifique a suspensão ou a exclusão de folha de pagamento, do servidor consignado.

5.4 Contribuir a divulgação das condições pactuadas neste Termo de Acordo junto aos servidores municipais, através de seus canais de comunicação.

5.5 Permitir o acesso da CONSIGNATÁRIA às áreas de circulação de servidores dentro das repartições públicas municipais, para que essa faça a divulgação de seus produtos, entretanto NÃO será permitido o acesso aos locais de exercício dos servidores ou atendimento aos usuários, a fim de não interromper o expediente nas referidas repartições.

12/03/21
[Assinatura]



PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração Pública Municipal não será, em qualquer hipótese, avalista, fiador, garante ou subscritor de qualquer das operações mencionadas no objeto deste Termo, para qualquer servidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONSIGNATÁRIA

6.1 Informar os dados de seus prepostos, autorizados a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Consignações da Prefeitura de Maracanaú, contendo no mínimo: nome completo, cpf, telefone, e-mail e vínculo do preposto com a CONSIGNATÁRIA.

6.2 Manter sob sua guarda durante o prazo de vigência das operações e encaminhar a Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais - SRHP, sempre que solicitado, as autorizações formais e individuais para consignação, assinadas pelo servidor ou autorizada através de meios magnéticos.

6.3 Enviar mensalmente arquivo eletrônico, conforme modelo definido pela Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais - SRHP, contendo a relação dos servidores, CPF, matrícula e valor a ser descontado para conferência.

6.4 Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município, informando quando necessário quaisquer alterações de endereço, composição da Diretoria e Estatuto Social, entre outras.

6.5 Manter a regularidade fiscal e tributária, informando mensalmente as certidões negativas de débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, junto à Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.6 Disponibilizar aos servidores do Município informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste instrumento.

6.7 Restituir ao servidor consignado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os valores descontados indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este Termo de Acordo tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de vontades e acordo entre as partes.

Parágrafo Único - É facultada às partes denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas adesões a partir da denúncia.

7.2 O Valor do Plano de Saúde será reajustado anualmente, pelo mesmo índice definido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para os planos na modalidade individual ou familiar.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Das Condutas Vedadas e das Penalidades:

8.1 A Consignatária que agir em prejuízo do servidor público, ou agir de má fé, transgredir as normas estabelecidas em lei ou nesta Instrução Normativa e, ainda, sem a anuência da Administração Pública, alterar a estrutura organizacional e/ou sua razão social, transferir, ceder, vender ou sublocar a rubrica ou código de acesso ao sistema, poderá sofrer as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias;
- Cancelamento de quaisquer consignações em folha de pagamento;
- Cancelamento do cadastro e suspensão de novo cadastramento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

[Assinatura]

17/03/21

[Handwritten signature]

Secretaria de
Recursos Humanos
e Patrimoniais



Prefeitura de
Maracanaú



8.2 São consideradas condutas graves, entre outras:

- Cobrança de valor não autorizado ou em valor superior ao autorizado pelo consignado;
- Venda de produto ou serviço inexistente, ou cuja descrição não corresponda ao que foi efetivamente contratado;
- Fraude na autorização e no lançamento de desconto do consignado;
- Transferir, ceder, vender ou sublocar rubrica ou código de desconto, sem a devida anuência do MUNICÍPIO.

8.3 Em todos os casos, objeto de denúncias, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONSIGNATÁRIA na apuração das condutas mencionadas.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Quaisquer alterações nos termos e condições do presente Termo de Acordo deverão ser objeto de termos aditivos, firmados a qualquer tempo, e passarão a integrar o presente para todos os efeitos de direito.

9.2 Fica eleito o foro da Comarca de Maracanaú para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste instrumento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Termo de Acordo, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Maracanaú, XX de XXXXXXXX de 2021

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Executivo(a) - SRHP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSIGNATÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**CHAMADA PÚBLICA Nº 05.001 /2021-CHP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO
CONTRATAÇÃO MEDIANTE TERMO DE ACORDO**

Regido pela Lei n.º 9.656/1998 e pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada.

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, nomeada através da Portaria 177/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09:00 (nove) horas do DIA 20 DE ABRIL DE 2021**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, localizada no Centro Administrativo 06 de Março, situado na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-CE, em sessão pública, estará realizando os procedimentos de recebimento e abertura dos documentos de habilitação para a **CHAMADA PÚBLICA N.º 05.001/2021-CHP**, identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente, tudo de acordo com a Lei n.º 9.656/1998 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATUAR COMO OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, OBJETIVANDO DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E SEUS DEPENDENTES LEGAIS, PLANOS DE SAÚDE, NA MODALIDADE COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR, POR CONDUTO DE OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, COM ASSISTÊNCIA NACIONAL PARA OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.
SETOR INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais.
ESPÉCIE:	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO.
DATA E HORA DE ABERTURA:	20 de ABRIL de 2021, às 09:00 horas

Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para julgamento e credenciamento.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Solicitação de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta do Termo de Acordo.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATUAR COMO OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, OBJETIVANDO DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E SEUS DEPENDENTES LEGAIS, PLANOS DE SAÚDE, NA



MODALIDADE COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR, POR CONDUITO DE OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, COM ASSISTÊNCIA NACIONAL PARA OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS, segundo as especificações constantes nos anexos deste Edital.

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. As solicitações de credenciamento, devidamente acompanhadas dos documentos necessários, serão recebidos na Sede da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, Centro Administrativo 06 de Março, situado na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em via única, em envelope opaco e lacrado, rubricado no fecho, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, identificados com o número do presente procedimento, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação em papel timbrado próprio do proponente, em que constará:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA N.º 05.001/ 2021-CHP.
LICITANTE: _____
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

3.2. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de:

I) **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) **REGULARIDADE FISCAL** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União (PGFN);
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



III) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa Operadora fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho na prestação de serviços de planos de assistência à saúde, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde – ANS;
- b) Documento comprobatório que esteja devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS a atuar como Operadora de Planos de Saúde, conforme exigência da Resolução Normativa nº 196/2009;
- c) Comprovação de que suas Operadoras conveniadas dispõem de rede credenciada de atendimento para prestar os serviços assistenciais, observando e regulações estabelecidas nas Resoluções da ANS, especialmente nas Resoluções Normativas RN nº 211/2010, RN nº 195/2009 e RN nº 200/2009.

IV) DOCUMENTOS de exigência constitucional/legal:

- a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, "item 4";
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, "item 6".

3.3. As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Edital, entregues à Comissão Permanente de Licitação para análise e parecer e posteriormente ao Secretário Executivo, para ratificação, se for o caso.

3.4. Estará apta ao credenciamento apenas aquele que obtiver o parecer a que se refere o subitem 3.3 deste edital e apresentar toda a documentação exigida.

3.5. Apresentar **CARTA-PROPOSTA**, contendo:

- a) número do Edital de Credenciamento;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta-corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- c) Os itens cotados e quantitativos em conformidade com sua capacidade operacional;
- d) Declaração da proponente que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- e) Os quantitativos cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

3.6. A solicitação de credenciamento e carta-proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia.

3.7. A apresentação de carta-proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.8. Após o recebimento da documentação pela Comissão Permanente de Licitação, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Edital por parte dos interessados, estes serão inabilitados.

3.9. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento de credenciamento, respondendo assim, para todos os efeitos, pela pessoa jurídica representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.



4.1.1. Por documento hábil, entende-se:

- a) Procuração particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a pessoa jurídica interessada, caso o representante não seja o titular.

4.1.2. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

4.1.3. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata este subitem não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos do credenciamento e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada e Lei Federal nº 9.656/1998.

4.3. O Credenciamento se processará através de sessão pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

4.4. Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do credenciamento deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para assunção de compromissos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento, na forma do subitem 4.1 deste instrumento, assinando então lista de presença.

4.5. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do procedimento de credenciamento, na presença dos representantes dos interessados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Comissão de Licitação receberá de cada interessado em envelopes lacrados e rubricados nos fechos, toda a documentação exigida para qualificação no presente procedimento, fazendo registrar o nome dos interessados que assim procederam.

4.5.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Comissão de Licitação.

4.5.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer interessado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.5.3. As solicitações acompanhadas dos documentos tratados neste Edital serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data e hora designados no preâmbulo deste instrumento.

4.5.4. Todos os documentos necessários à participação no presente credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5.5. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Credenciamento de empresas para atuar como "OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE", objetivando disponibilizar planos de saúde na modalidade coletivo empresarial de assistência à saúde suplementar, com cobertura nacional para os casos de urgência e emergência, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, OBJETIVA a prestação de serviços de saúde suplementar aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Maracanaú, além de seus dependentes legais, com cobertura na área de atuação do órgão, contemplando atendimentos disciplinados pela Lei nº 9.656, 03 de junho de 1998, pela Resolução Normativa nº 211, de 11 de janeiro de 2010 (alterada pelas Resoluções Normativas nº. 261, de 28 de julho de 2011 e nº 262, de 1 de agosto de 2011), pela Resolução Normativa nº 195, de



14/07/09 (alterada pela Resolução Normativa nº 200, de 13/08/09), e demais normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, orientações e especificações técnicas constantes neste Edital e anexos.

5.2. Os serviços descritos no subitem anterior deverão atender ao disposto na Lei nº. 9.656/1998, observando as coberturas e regulações estabelecidas nas Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, especialmente nas Resoluções Normativas RN 211 de 11 de janeiro de 2010, RN 195, de 14 de julho de 2009, alterada pela RN nº 200, de 13 de agosto de 2009; e demais normas editadas pela ANS.

5.3. O credenciamento da(s) operadora(s) de planos privados de assistência à saúde será formalizado mediante assinatura de **Termo de Acordo**, a ser celebrado entre o Município de Maracanaú e a(s) Operadora(s) que vierem a ser credenciadas.

5.4. O Município de Maracanaú fará acompanhamento da execução dos Termos de Acordos assinados, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento, devendo quaisquer ocorrências de descumprimento ser registradas em relatórios específicos e juntadas ao processo de credenciamento. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos Termos de Acordos, objeto do presente edital consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de acordo com as exigências e obrigações pactuadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por uma Comissão de Fiscalização designada pelo Município, através da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais.

5.5. Poderão aderir aos Planos de Saúde suplementar, os servidores ativos e inativos da Prefeitura de Maracanaú e seus dependentes legais, mediante manifestação expressa junto à operadora de planos privados de assistência à saúde.

5.6. É voluntária a adesão e a exclusão de qualquer beneficiário em plano de saúde suplementar de que trata este Edital, respeitadas as eventuais carências contratadas.

5.7. Os servidores da Prefeitura de Maracanaú e seus dependentes observarão as carências com prazos máximos indicadas nas regulamentações da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

5.7.1. A transferência de plano superior para o plano inferior poderá ocorrer a qualquer tempo, observados os termos estabelecidos no Termo de Acordo.

5.7.2. Os servidores ativos da Prefeitura de Maracanaú, incluídos no Plano de Saúde suplementar, não serão excluídos ao passarem à inatividade, salvo se solicitarem expressamente sua exclusão, o que implicará na exclusão também de seus dependentes.

5.7.3. É garantida aos servidores exonerados de cargos de Natureza Especial e de cargos comissionados a manutenção no Plano de Saúde suplementar, após a perda do vínculo com a Prefeitura de Maracanaú nas condições estabelecidas na legislação em vigor, desde que assumam integralmente o respectivo custeio.

5.7.4. Poderá a Operadora de Plano Privados de Assistência à Saúde manter o servidor requisitado como beneficiário do Plano de Saúde, após a perda do vínculo com a Prefeitura de Maracanaú nas condições estabelecidas na legislação em vigor, desde que o servidor assuma integralmente o respectivo custeio.

6. DOS CUSTOS

6.1. Conforme previsto na Legislação aplicada, as despesas administrativas referentes ao gerenciamento e repasse das operações em consignação, realizados pela Prefeitura de Maracanaú, serão ressarcidos pela CONSIGNATÁRIA.

6.2. O valor determinado a título de ressarcimento pelas despesas descritas no item anterior será de R\$ 1,00 (um real), por linha de inserção de desconto em folha de pagamentos, quando tratar-se de valor fixo mensal, sem coparticipação.



6.3. O valor referente ao item anterior será descontado mensalmente do repasse a ser feito à CONSIGNATÁRIA, decorrente dos valores retidos dos servidores consignados.

7. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Maracanaú, a ser repassado diretamente para a Operadora de Plano Privados de Assistência à Saúde credenciada, considerando que o pagamento das mensalidades do Plano é de responsabilidade exclusiva do servidor titular do plano.

7.2. A contraprestação pecuniária da Operadora de Plano Privados de Assistência à Saúde se dará através de consignação em folha de pagamentos, nos termos da Legislação Municipal, em especial da Lei Municipal nº 447/1995, o Decreto Municipal nº 2.090/2009 e a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017 – SEFIN/SRHP.

7.3. Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços dos planos contratados pelos beneficiários da Prefeitura Municipal de Maracanaú não poderão ser objeto de reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os termos e condições constantes no Termo de Acordo.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O Termo de Acordo decorrente deste Credenciamento poderá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Acordo, as Operadoras de Planos de Saúde, garantida a defesa prévia, ficam sujeitas às seguintes sanções, a serem aplicadas pela Comissão de Fiscalização, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Termo de Acordo, por prazo não superior de 1 (um) ano, justificada pela Comissão de Fiscalização;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor global dos recursos correspondentes ao total de beneficiários vinculados a (as) operadora (as) do Plano Odontológico, por ventura inadimplente (s), por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial;
- e) Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) calculada sobre o montante dos recursos correspondentes ao total de beneficiários vinculados a (as) operadora (as) de Plano de Saúde credenciada, por dia de inadimplência, no caso de inexecução total dos serviços;

9.2. As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento em que será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.



10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de Habilitação, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento, através do e-mail comissaolicitacao_sefin@maracanau.ce.gov.br ou presencialmente.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.3.1. o endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú;

10.3.2. a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, dentro do prazo editalício;

10.3.3. o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.3.4. o pedido, com suas especificações;

10.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5. A resposta do Município de Maracanaú/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, conforme disposto no artigo 130, da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções, como também será publicada no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

10.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Maracanaú-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.8. RECURSOS: Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.8.1. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e serão interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente (que comprovará sua condição como tal), no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que forem interpostos fora deste.

10.8.2. Interposto, o recurso serão comunicados os demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8.3. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.9. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.10. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11. DA DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Processada a fase de habilitação da presente Chamada Pública, caberá à Comissão Permanente



de Licitação:

- a) caracterizar a situação que justifique a Inexigibilidade;
 - b) fundamentar a razão da escolha das operadoras;
 - c) justificar o preço (se houver);
 - d) Declarar a Inexigibilidade de Licitação e Comunicar ao Secretário Executivo de Recursos Humanos e Patrimoniais no prazo de 03 (três) dias para que proceda à Ratificação.
- 11.2. Caberá ao Secretário Executivo de Recursos Humanos e Patrimoniais do Município a ratificação do presente procedimento de Chamada Pública para Inexigibilidade de Licitação, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

12.1. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por Termo de Acordo específico, celebrado entre o Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) proponentes(s) habilitados/credenciado(s).

12.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) a minuta do Termo de Acordo a ser celebrado.

12.1.2. Os credenciados, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Acordo – Anexa a este edital.

12.2. Ratificado o procedimento licitação pela autoridade competente, o Município de Maracanaú-CE convocará o interessado credenciado visando a formalização do acordo, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.2.1. O proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o instrumento de acordo. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Maracanaú/CE.

12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do credenciado de não formalizar o Instrumento de acordo, no prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do Termo de Acordo nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 130, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4. O Termo de Acordo só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5. O Termo de Acordo poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao município, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante deverão ser protocolizados à Prefeitura Municipal de Maracanaú, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, a Secretaria Municipal, que proferirá sua decisão.

13.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



13.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Maracanaú, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Instrumento Convocatório será publicado por afixação em local de costume no flanelógrafo da Prefeitura de Maracanaú, em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

14.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:


a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

14.4. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, dentre outros atos serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Maracanaú, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e também no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.

14.5. Quaisquer informações poderão ser solicitadas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, localizada no Centro Administrativo 06 de Março, situado na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-CE. Fone: (85) 3521.5168 ou através do e-mail: comissaolicitacao_sefin@maracanau.ce.gov.br.

14.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maracanaú- CE

Maracanaú/CE, 17 de março de 2021.


ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Maracanaú



OFÍCIO DE IMPLANTAÇÃO CAFEX - DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CONTRATO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE (saúde)

PRODUTO:

TAB = 1113049

SEGMENTAÇÃO A + H + O - SEM COPARTICIPAÇÃO

Faixa etária	Valores		Variação entre faixas	%	
	NOSSO PLANO ENFERMARIA	NOSSO PLANO APARTAMENTO			
Registro ANS	484211191	484212190			
1ª faixa	00 a 18	R\$ 114,75	R\$ 160,65	-	-
2ª faixa	19 a 23	R\$ 172,13	R\$ 240,98	Da 1ª faixa para a 2ª faixa:	50,00%
3ª faixa	24 a 28	R\$ 172,13	R\$ 240,98	Da 2ª faixa para a 3ª faixa:	0,00%
4ª faixa	29 a 33	R\$ 172,13	R\$ 240,98	Da 3ª faixa para a 4ª faixa:	0,00%
5ª faixa	34 a 38	R\$ 172,13	R\$ 240,98	Da 4ª faixa para a 5ª faixa:	0,00%
6ª faixa	39 a 43	R\$ 172,13	R\$ 240,98	Da 5ª faixa para a 6ª faixa:	0,00%
7ª faixa	44 a 48	R\$ 284,01	R\$ 397,61	Da 6ª faixa para a 7ª faixa:	65,00%
8ª faixa	49 a 53	R\$ 284,01	R\$ 397,61	Da 7ª faixa para a 8ª faixa:	0,00%
9ª faixa	54 a 58	R\$ 284,01	R\$ 397,61	Da 8ª faixa para a 9ª faixa:	0,00%
10ª faixa	59 A MM	R\$ 681,62	R\$ 954,27	Da 9ª faixa para a 10ª faixa:	140,00%

00-18
19-43
44-58
59-99

Faixa etária	Valores		Variação entre faixas	%	
	MIX ENFERMARIA	MIX APARTAMENTO			
Registro ANS	458980087	477190167			
1ª faixa	00 a 18	R\$ 154,91	R\$ 216,87	-	-
2ª faixa	19 a 23	R\$ 232,38	R\$ 325,33	Da 1ª faixa para a 2ª faixa:	50,01%
3ª faixa	24 a 28	R\$ 232,38	R\$ 325,33	Da 2ª faixa para a 3ª faixa:	0,00%
4ª faixa	29 a 33	R\$ 232,38	R\$ 325,33	Da 3ª faixa para a 4ª faixa:	0,00%
5ª faixa	34 a 38	R\$ 232,38	R\$ 325,33	Da 4ª faixa para a 5ª faixa:	0,00%
6ª faixa	39 a 43	R\$ 232,38	R\$ 325,33	Da 5ª faixa para a 6ª faixa:	0,00%
7ª faixa	44 a 48	R\$ 383,41	R\$ 536,77	Da 6ª faixa para a 7ª faixa:	64,99%
8ª faixa	49 a 53	R\$ 383,41	R\$ 536,77	Da 7ª faixa para a 8ª faixa:	0,00%
9ª faixa	54 a 58	R\$ 383,41	R\$ 536,77	Da 8ª faixa para a 9ª faixa:	0,00%
10ª faixa	59 A MM	R\$ 920,19	R\$ 1.288,27	Da 9ª faixa para a 10ª faixa:	140,00%

5127 Valores 5266

Faixa etária	Valores		Variação entre faixas	%	
	PLENO ENFERMARIA	PLENO APARTAMENTO			
Registro ANS	459789093	459797094			
1ª faixa	00 a 18	R\$ 183,60	R\$ 257,04	-	-
2ª faixa	19 a 23	R\$ 275,41	R\$ 385,57	Da 1ª faixa para a 2ª faixa:	50,01%
3ª faixa	24 a 28	R\$ 275,41	R\$ 385,57	Da 2ª faixa para a 3ª faixa:	0,00%
4ª faixa	29 a 33	R\$ 275,41	R\$ 385,57	Da 3ª faixa para a 4ª faixa:	0,00%
5ª faixa	34 a 38	R\$ 275,41	R\$ 385,57	Da 4ª faixa para a 5ª faixa:	0,00%
6ª faixa	39 a 43	R\$ 275,41	R\$ 385,57	Da 5ª faixa para a 6ª faixa:	0,00%
7ª faixa	44 a 48	R\$ 454,42	R\$ 636,19	Da 6ª faixa para a 7ª faixa:	65,00%
8ª faixa	49 a 53	R\$ 454,42	R\$ 636,19	Da 7ª faixa para a 8ª faixa:	0,00%
9ª faixa	54 a 58	R\$ 454,42	R\$ 636,19	Da 8ª faixa para a 9ª faixa:	0,00%
10ª faixa	59 A MM	R\$ 1.090,59	R\$ 1.526,83	Da 9ª faixa para a 10ª faixa:	140,00%

Abrangência: GRUPO DE MUNICÍPIOS

Vigência: 19/05/2021

Data Base para Reajuste: MAIO

Reajuste: índice da ANS

Vencimento: 15 (PÓS-PAGAMENTO)

Responsável pelo contrato: André Aragão

Endereço de E-mail: andrema_srh@maracanau.ce.gov.br

Telefone: (85) 99959.8080

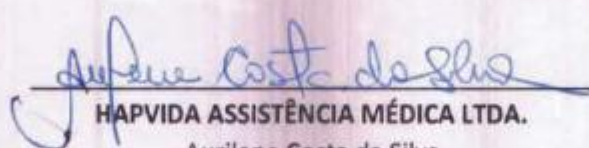
Responsável pelo recebimento da fatura: Otávio Neto / Marcia Srhp

Endereço de E-mail: andrema_srh@maracanau.ce.gov.br

Telefone: (85) 999877288 / 985416484

Canal de Vendas: LICITAÇÃO

Código de Vendedor: JO MARQUES - 900800



HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Aurilene Costa da Silva

Coordenadora Administrativa

Diretoria de Licitações

Acomodacao		Numero de	Faixa	Taxa		Valor
Empregados		Etaria				

Tabela 1113049-Tabela empresa - 06BF0						
Mes 05/2021						
Empresa Conveniada : % Todas...						
Plano:	5123	AMB+HOSP.CIOBST	Rede:	M	MIX	Qtde. Usu. 0
2-ENFERMARIA	0	0	0	18	02-MENSALIDADE	154,91
2-ENFERMARIA	0	0	19	43	02-MENSALIDADE	232,38
2-ENFERMARIA	0	0	44	58	02-MENSALIDADE	383,41
2-ENFERMARIA	0	0	59	999	02-MENSALIDADE	920,19
Empresa Conveniada : % Todas...						
Plano:	5127	AMB+HOSP.CIOBST	Rede:	LN	PLENO	Qtde. Usu. 0
2-ENFERMARIA	0	0	0	18	02-MENSALIDADE	183,60
2-ENFERMARIA	0	0	19	43	02-MENSALIDADE	275,41
2-ENFERMARIA	0	0	44	58	02-MENSALIDADE	454,42
2-ENFERMARIA	0	0	59	999	02-MENSALIDADE	1.090,59
Empresa Conveniada : % Todas...						
Plano:	5266	AMBUL+HOSP.CIPARTO	Rede:	LN	PLENO	Qtde. Usu. 0
1-APARTAMENTO	0	0	0	18	02-MENSALIDADE	257,04
1-APARTAMENTO	0	0	19	43	02-MENSALIDADE	385,57
1-APARTAMENTO	0	0	44	58	02-MENSALIDADE	636,19
1-APARTAMENTO	0	0	59	999	02-MENSALIDADE	1.526,83
Empresa Conveniada : % Todas...						
Plano:	8754	AMB+HOSP.CIOBST	Rede:	JN	NP CORPORATE JN	Qtde. Usu. 0
2-ENFERMARIA	0	0	0	18	02-MENSALIDADE	114,75
2-ENFERMARIA	0	0	19	43	02-MENSALIDADE	172,13
2-ENFERMARIA	0	0	44	58	02-MENSALIDADE	284,01
2-ENFERMARIA	0	0	59	999	02-MENSALIDADE	681,62
Empresa Conveniada : % Todas...						
Plano:	8758	AMB+HOSP.CIOBST	Rede:	JN	NP CORPORATE JN	Qtde. Usu. 0
1-APARTAMENTO	0	0	0	18	02-MENSALIDADE	160,65
1-APARTAMENTO	0	0	19	43	02-MENSALIDADE	240,98
1-APARTAMENTO	0	0	44	58	02-MENSALIDADE	397,61
1-APARTAMENTO	0	0	59	999	02-MENSALIDADE	954,27
Empresa Conveniada : % Todas...						
Plano:	9717	AMBUL+HOSP.CIPARTO	Rede:	M	MIX	Qtde. Usu. 0
1-APARTAMENTO	0	0	0	18	02-MENSALIDADE	216,87
1-APARTAMENTO	0	0	19	43	02-MENSALIDADE	325,33
1-APARTAMENTO	0	0	44	58	02-MENSALIDADE	536,77
1-APARTAMENTO	0	0	59	999	02-MENSALIDADE	1.288,27

Nr. Solicitação: 154304

Dt. geração: 30/08/2021 11:13

Nr. Solicitação:	154304	Razão social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ/CE
Dt. criação:	07/06/2021 18:05	Cód. empresa:	
Dt. término:	09/06/2021 07:51	Tempo de Plano:	
Natureza:	SETOR DE LICITACAO - PRECIFICACAO	Filial:	
Solicitante:	SULLY	Analista:	HNDINIZ
Situação:	ACATADA	Aprovador:	ADLERP

Distribuição Etária Consolidada da Empresa

Não há Distribuição Etária Consolidada nesta Solicitação.

Dados da Solicitação

PLEITO ANTERIOR:153321

SOLICITAMOS REDUÇÃO DE 10% DOS VALORES DA PROPOSTA PIABAIXO DA CONCORRENTE LIV PROPOSTA EM ANEXO NAS CONDIÇÕES DE COMISSIONAMENTO QUE SEGUEM:

A)AGENCIAMENTO DE 130% + 10,4% DE VITALÍCIO + 4% A CADA RENOVAÇÃO;

B)AGENCIAMENTO DE 110% + 10,4% DE VITALÍCIO + 4% A CADA RENOVAÇÃO;

PREFEITURA DE MARACANAÚ,CONFORME SOLICITAÇÕES E CONDIÇÕES ABAIXO:

-PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA PREFEITURA,SEGMENTAÇÃO A+H+O,A+H+O+ODONTO E PARA PLANO ODONTOLÓGICO SEM COPARTICIPAÇÃO,NOSSOPLANO,MIX E PLENO,ENF E APT,ABRANGÊNCIA ELETIVA ESTADUAL E URG/EMG NACIONAL EM 10 FAIXAS ANS,CONFORME PERFIL ETÁRIO QUE SEQUE ANEXO,CONSIDERANDO A INCLUSÃO DE 300, 500 E 700 BENEFICIÁRIOS(PARA INCLUSÃO ATÉ 120 DIAS, CONFORME NORMATIVA,PARA ISENÇÃO DE CARÊNCIAS, VENDAS E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS DE RANKING E COMISSIONAMENTO)

-PLANO:COLETIVO EMPRESARIAL;

-ADESÃO:VOLUNTARIA POR PARTE DO SERVIDOR;

-VIGÊNCIA:12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 60 MESES, CONFORME LEI 8.666;

-PREVISÃO INICIO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:ATÉ JULHO DE 2021;

-REAJUSTE:PADRÃO, IGPM OU ANS, O QUE FOR PUBLICADO NO EDITAL E TR-TERMO DE REFERENCIA;

-CUSTEIO: SEM CUSTEIO PELO ÓRGÃO, 100% POR PARTE DO USUÁRIO;

-INCLUSÃO OPCIONAL;

-BENEFICIÁRIOS:SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS(MESMO VALOR - MESMA TABELA),SERVIDORES DO MUNICÍPIO, OCUPANTES DE VÍNCULOS TEMPORÁRIOS E APOSENTADOS (INATIVOS), BEM COMO SEUS DEPENDENTES LEGAIS, INCLUSIVE PAI E MÃE COMPROVADAMENTE DEPENDENTE ECONÔMICO DO TITULAR E IRMÃOS INVÁLIDOS OU MENORES DE 18 ANOS QUE SEJA COMPROVADAMENTE DEPENDENTE DO TITULAR;

-PERFIL ETÁRIO EM ANEXO;

-TABELA ATUAL PRATICADA PELA ADMINISTRADORA EM ANEXO;

-PAGAMENTO:CONSIGNADO EM FOLHA(OPERADORA DEVERÁ EFETUAR O REPASSE DE R\$ 1,00 POR LINHA FIXO MENSAL SEM CO-PART PARA A EMPRESA DE CONSIGNAÇÃO) DESCONTADO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO BENEFICIÁRIO,DESPESAS ADMINISTRATIVAS REFERENTES AO GERENCIAMENTO E REPASSE DAS OPERAÇÕES EM CONSIGNAÇÃO,REALIZADOS PELA PREF DE MARACANAÚ, SERÃO RESSARCIDOS PELA CONSIGNATÁRIA

Justificativa

- PAGAMENTO ATRAVÉS DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO,SEM ÔNUS PARA PREFEITURA

- COBERTURA:ROL

- REDE:ITEM 6.2.10 POSSUIR CLINICA PRÓPRIA E/OU CREDENCIADA NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ALÉM DE REDE PRÓPRIA E/OU CREDENCIADA EM ÂMBITO ESTADUAL E/OU NACIONAL

- AO MUNICÍPIO CABE APENAS DISPONIBILIZAR OS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES ITEM II DO TR-TERMO DE REFERENCIA

- PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ;

- APRESENTAR REDE NA HABILITAÇÃO, NO DIA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO;

- CARÊNCIAS:ITEM 5.7 DO EDITAL - PRAZOS MÁXIMOS ANS

- MUDANÇA DE PLANO:ITEM 5.7.1 - A TRANSFERÊNCIA DE PLANO SUPERIOR PARA INFERIOR PODERÁ OCORRER A QUALQUER TEMPO

- CONCEITUAÇÃO, BENEFICIÁRIOS: ITEM V DO TR-TERMO DE REFERENCIA

- DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES, USUÁRIOS DOS PLANOS DE SAÚDE, EXTRATOS, COMPROVANTES E/OU DEMONSTRATIVOS PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS OU DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DOS SERVIDORES

- EMITIR PROPOSTA PARA O QUANTITATIVO MÍNIMO DE 300, 500 E 700 VIDAS (PARA INCLUSÃO ATÉ 120 DIAS, CONFORME NORMATIVA, PARA ISENÇÃO DE CARÊNCIAS, VENDAS E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS DE RANKING E COMISSIONAMENTO);

NAS CONDIÇÕES DE COMISSIONAMENTO QUE SEGUEM:

A) AGENCIAMENTO DE 190% + 11,4% DE VITALÍCIO +10% A CADA RENOVAÇÃO;

B) AGENCIAMENTO DE 160% + 11,4% DE VITALÍCIO +10% A CADA RENOVAÇÃO;

Pendências

Não há Pendências nesta Solicitação.

Relação dos Documentos Anexos

Dt inclusão	Operador	Arquivo
07/06/2021	SULLY	PROPOSTA LIV DENTRO DO PROCESSO.pdf
07/06/2021	SULLY	PROPOSTA HAPVIDA DENTRO DO PROCESSO.pdf
07/06/2021	SULLY	ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - 22.04.2021.pdf
07/06/2021	SULLY	EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO.pdf
07/06/2021	SULLY	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
07/06/2021	SULLY	ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.pdf
07/06/2021	SULLY	ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE ACORDO.pdf
07/06/2021	SULLY	RESPOSTA - ESCLARECIMENTOS HAPVIDA.pdf
07/06/2021	SULLY	Zimbra - de acordo DIREG boletar.pdf
07/06/2021	SULLY	RESPOSTA RECURSO HAPVIDA - MARACANAÁ.CE.pdf
08/06/2021	HNDINIZ	458980087 - NT - (PRODUTO HAPVIDA).pdf
08/06/2021	HNDINIZ	458980087 - REDE HOSPITALAR.pdf
08/06/2021	HNDINIZ	459789093 - NT (PRODUTO HAPVIDA).pdf
08/06/2021	HNDINIZ	459789093 - REDE HOSPITALAR.pdf
08/06/2021	HNDINIZ	484211191 - NT (PRODUTO HAPVIDA).pdf
08/06/2021	HNDINIZ	484211191 - REDE HOSPITALAR.pdf
08/06/2021	HNDINIZ	GRADE 2020 09 - 82555 - PREF DE MARACANAU.pdf
08/06/2021	HNDINIZ	GRADE 2020 09 - 82555 - PREF DE MARACANAU.xlsm
08/06/2021	HNDINIZ	Proposta - PREF DE MARACANAU V2.xlsm
08/06/2021	HNDINIZ	PARECER PLEITO 154304.pdf

Parecer do Comitê

SEGUIR CONFORME PARECER ANEXO. "PARECER PLEITO 154304.PDF"

PREF DE MARACANAU

PLEITO 154304

Data de anísio: 04/05/2021

NEGOCIAR OS VALORES ABaixo PARA CONTRATO COM VICENCIA ATÉ 01/03/2021

PARA MÍNIMO DE 300 VIDAS

GARANTINDO AGENCIAMENTO TOTAL DE 110%, + VITALÍCIO TOTAL DE 10,4%

NOSSO PLANO A-H-HO ENFERMARIA SEM COPARTICIPAÇÃO: PREMIUM MAIS (ROL ANSI)

FAIXA	PREÇO
00 a 18	R\$ 229,72
19 a 23	R\$ 344,08
24 a 28	R\$ 344,08
29 a 33	R\$ 344,08
34 a 38	R\$ 344,08
39 a 43	R\$ 344,08
44 a 48	R\$ 567,07
49 a 53	R\$ 567,07
54 a 58	R\$ 567,07
59 a 64	R\$ 1.359,36

PARA MÍNIMO DE 500 VIDAS

GARANTINDO AGENCIAMENTO TOTAL DE 110%, + VITALÍCIO TOTAL DE 10,4%

NOSSO PLANO A-H-HO ENFERMARIA SEM COPARTICIPAÇÃO: PREMIUM MAIS (ROL ANSI)

FAIXA	PREÇO
00 a 18	R\$ 210,46
19 a 23	R\$ 302,89
24 a 28	R\$ 302,89
29 a 33	R\$ 302,89
34 a 38	R\$ 302,89
39 a 43	R\$ 302,89
44 a 48	R\$ 531,77
49 a 53	R\$ 531,77
54 a 58	R\$ 531,77
59 a 64	R\$ 1.274,84

PARA MÍNIMO DE 700 VIDAS

GARANTINDO AGENCIAMENTO TOTAL DE 110%, + VITALÍCIO TOTAL DE 10,4%

NOSSO PLANO A-H-HO ENFERMARIA SEM COPARTICIPAÇÃO: PREMIUM MAIS (ROL ANSI)

FAIXA	PREÇO
00 a 18	R\$ 200,14
19 a 23	R\$ 307,21
24 a 28	R\$ 307,21
29 a 33	R\$ 307,21
34 a 38	R\$ 307,21
39 a 43	R\$ 307,21
44 a 48	R\$ 506,25
49 a 53	R\$ 506,25
54 a 58	R\$ 506,25
59 a 64	R\$ 1.213,57

EM AMBOS OS CENÁRIOS:

- PARA ACOMODAÇÃO APARTAMENTO, MAIORAR ACOMODAÇÃO ENFERMARIA EM 40%
- PARA BOMAS, MAIORAR NOSSO PLANO EM 35%
- PARA BOMAS, MAIORAR NOSSO PLANO EM 80%
- SEM CUBITO
- REALISTE CONFORME CONTRATO DE REFERÊNCIA
- CONTRATO PODE SER ESTENDIDO A 5 ANOS GARANTINDO 10% DE AGENCIAMENTO EM CADA UMA DAS 4 RENOVACÕES CONTRATUAS PARA ÁREA INTERNA, CONFORME NORMATIVA, DESDE QUE O CONTRATO SEJA POR 60 MESES.
- LOCALIDADES: MARACANAÚ
- CONTRATO ADEQUADO

- CONFIRME PALEÇA DO FINANCIERO: Consequências, disponibilizar, sim o demonstrativo do Rf, porém o regime de contabilidade deve seguir a matriz de contabilidade da empresa ROL (previdência da Unibank) como exemplo.

Contudo, em resumo o que é desconsiderado em folha de pagamento e de responsabilidade do órgão enviar ao usuário e demonstrativo, já o que desrespeito ao pagamento demonstrativo no ROL não disponível através do portal do usuário seu

- PARA FLUXO DE PAGAMENTO: LAYOUT DEVE SER RECEBIDO PELO FATURAMENTO ROL, AO LAYOUT ATUAL, DO DETRAN, ESTABELECIDO UM FLUXO DE ENVIO MENSAL DE INFORMAÇÕES E ADESIÃO DA PLANILHA COM O FATURAMENTO DEVIDO

- VALORES CONTRIBUIÇÃO DE R\$ 1,90 POR VIDA

Nr. Solicitação: 156682

Dt. geração: 18/11/2021 19:51

Nr. Solicitação:	156682	Razão social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ/CE
Dt. criação:	23/09/2021 19:09	Cód. empresa:	
Dt. término:	28/09/2021 19:32	Tempo de Plano:	
Natureza:	SECTOR DE LICITACAO - PRECIFICACAO	Filial:	
Solicitante:	AURI	Analista:	MATILAF
Situação:	ACATADA	Aprovador:	HNDINIZ

Distribuição Etária Consolidada da Empresa

Não há Distribuição Etária Consolidada nesta Solicitação.

Dados da Solicitação

REPLICANDO O PLEITO ANTERIOR 154304 - PARA O MUNICIPIO DE MARACANAÚ/CE PARA QUE SEJA DELIBERADO CONFORME DECISÃO DA COMISSÃO ESTRATÉGICA, EM ANEXO.

COMISSIONAMENTO TOTAL: AGENCIAMENTO DE 110% + 6,4% DE VITALÍCIO + 4% A CADA RENOVAÇÃO;

CONDIÇÕES ABAIXO:

-CONTRATAÇÃO DIRETA PELA PREFEITURA,SEGMENTAÇÃO A++H+O E PARA PLANO ODONTOLÓGICO SEM COPARTICIPAÇÃO, NOSSOPLANO, MIX E PLENO, ENF E APT, ABRANGÊNCIA ELETIVA ESTADUAL E URG/EMG NACIONAL EM 10 FAIXAS ANS, CONFORME PERFIL ETÁRIO QUE SEGUE ANEXO, CONSIDERANDO A INCLUSÃO DE MÍNIMO 300 BENEFICIÁRIOS (PARA INCLUSÃO ATÉ 120 DIAS, CONFORME NORMATIVA, PARA ISENÇÃO DE CARÊNCIAS, VENDAS E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS DE RANKING E COMISSIONAMENTO)

-PLANO:COLETIVO EMPRESARIAL;

-INCLUSÃO: OPCIONAL POR PARTE DO SERVIDOR;

-VIGÊNCIA:12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 60 MESES, CONFORME LEI 8.666;

-PREVISÃO INICIO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ DEZEMBRO 2021;

-REAJUSTE:PADRÃO, IGPM OU ANS, O QUE FOR PUBLICADO NO EDITAL E TR-TERMO DE REFERENCIA;

-CUSTEIO: SEM CUSTEIO PELO ÓRGÃO, 100% POR PARTE DO USUÁRIO;

-BENEFICIÁRIOS:SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS(MESMO VALOR - MESMA TABELA),SERVIDORES DO MUNICÍPIO, OCUPANTES DE

VÍNCULOS TEMPORÁRIOS E APOSENTADOS (INATIVOS), BEM COMO SEUS DEPENDENTES LEGAIS, INCLUSIVE PAI E MÃE

COMPROVADAMENTE DEPENDENTE ECONÔMICO DO TITULAR E IRMÃOS INVÁLIDOS OU MENORES DE 18 ANOS QUE SEJA

COMPROVADAMENTE DEPENDENTE DO TITULAR;

-PERFIL ETÁRIO EM ANEXO;

-PAGAMENTO:CONSIGNADO EM FOLHA(OPERADORA DEVERÁ EFETUAR O REPASSE DE R\$ 1,00 POR LINHA FIXO MENSAL SEM CO-PART

PARA A EMPRESA DE CONSIGNAÇÃO) DESCONTADO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO BENEFICIÁRIO.DESPESAS ADMINISTRATIVAS

REFERENTES AO GERENCIAMENTO E REPASSE DAS OPERAÇÕES EM CONSIGNAÇÃO,REALIZADOS PELA PEF DE MARACANAÚ, SERÃO

RESSARCIDOS PELA CONSIGNATÁRIA

Justificativa

PARA QUE SEJA DELIBERADO CONFORME DECISÃO DA COMISSÃO ESTRATÉGICA QUE SEGUE EM ANEXO, PARA QUE POSSAMOS IMPLANTAR O CONTRATO COM A PRIMEIRA CARGA DE VIDAS ATÉ DEZ/2021.

- PAGAMENTO ATRAVÉS DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO,SEM ÔNUS PARA PREFEITURA;

- COBERTURA:ROL ANS;

- REDE:ITEM 6.2.10 POSSUIR CLINICA PRÓPRIA E/OU CREDENCIADA NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ALÉM DE REDE PRÓPRIA E/OU CREDENCIADA EM ÂMBITO ESTADUAL E/OU NACIONAL

- AO MUNICÍPIO CABE APENAS DISPONIBILIZAR OS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES ITEM II DO TR-TERMO DE REFERENCIA

- PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ;

- APRESENTAR REDE NA HABILITAÇÃO, NO DIA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO;

- CARÊNCIAS:ITEM 5.7 DO EDITAL - PRAZOS MÁXIMOS ANS

- MUDANÇA DE PLANO:ITEM 5.7.1 - A TRANSFERÊNCIA DE PLANO SUPERIOR PARA INFERIOR PODERÁ OCORRER A QUALQUER TEMPO

- CONCEITUAÇÃO, BENEFICIÁRIOS: ITEM V DO TR-TERMO DE REFERENCIA

- DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES, USUÁRIOS DOS PLANOS DE SAÚDE, EXTRATOS, COMPROVANTES E/OU DEMONSTRATIVOS PARA

FINS DE IMPOSTO DE RENDA, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS OU DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DOS SERVIDORES

- EMITIR PROPOSTA PARA O QUANTITATIVO MÍNIMO DE 300 VIDAS (PARA INCLUSÃO ATÉ 120 DIAS, CONFORME NORMATIVA, PARA

ISENÇÃO DE CARÊNCIAS, VENDAS E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS DE RANKING E COMISSIONAMENTO);

Pendências

Não há Pendências nesta Solicitação.

Relação dos Documentos Anexos

Dt Inclusão	Operador	Arquivo
23/09/2021	AURI	MUN MARACANAÃ E-mail PARECER DA COMISSÃO ESTRATÉGICA.pdf
23/09/2021	AURI	ComisÃ£o Estratégica - Proposta MARACANAÃ-CE.pptx
23/09/2021	AURI	E-MAIL DA DIAT COM VALORES.pdf
23/09/2021	AURI	PROPOSTA MARACANAU - FINAL.pdf
23/09/2021	AURI	ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
28/09/2021	MATILAF	Simulador SalesForce v 9 - Margem - 20210903 - PREF. MARACANAU.xlsm
28/09/2021	MATILAF	Simulador SalesForce v 9 - Margem - 20210903 - PREF. MARACANAU.pdf
28/09/2021	MATILAF	PARECER - PLEITO 156682.pdf
28/09/2021	MATILAF	Grade - 08 2021 - 82555 - PREF DE MARACANAU.xlsm
28/09/2021	MATILAF	Grade - 08 2021 - 82555 - PREF DE MARACANAU.pdf
28/09/2021	MATILAF	Proposta PadrÃ£o 20210701 - PREF. MARACANAU.xlsm
28/09/2021	MATILAF	Prop Reajuste - PREF. MARACANAU.xlsm
28/09/2021	MATILAF	Prop Reajuste - PREF. MARACANAU.pdf
28/09/2021	MATILAF	Proposta PadrÃ£o 20210701 - PREF. MARACANAU.pdf
28/09/2021	MATILAF	DADOS DA EMPRESA.jpg
28/09/2021	MATILAF	REAJUS CAFEX 15%.jpg
28/09/2021	MATILAF	TABELA 755301.pdf
28/09/2021	HNDINIZ	PARECER - PLEITO 156682.pdf

Parecer do Comitê

PARECER: SEGUIR CONFORME PARECER ANEXO: "PARECER - PLEITO 156682" EM PDF.

PREFEITURA DE MARACANAU

PLEITO 156682

Data da análise: 28/09/2021

GARANTINDO AGENCIAMENTO TOTAL DE 110% + VITALÍCIO TOTAL DE 6,4% COM 4% DE RENOVAÇÃO.
SEGUIR CONFORME VALORES ABAIXO PARA OS SEGUINTE CENÁRIOS:

PARA O MÍNIMO DE 300 VIDAS, ACOMODAÇÃO ENFERMARIA (10 FAIXAS),

	NOSSO PLANO (484.211/19-1)	MIX (REG.ANS: 458.980/08-7)	PLENO (REG. ANS: 459.789/09-3)
00 a 18 anos	91,85	124,00	174,47
19 a 23 anos	102,87	138,87	195,40
24 a 28 anos	115,22	155,55	218,85
29 a 33 anos	132,50	178,88	251,68
34 a 38 anos	152,37	205,70	289,43
39 a 43 anos	181,33	244,80	344,42
44 a 48 anos	226,66	305,99	430,53
49 a 53 anos	283,32	382,48	538,16
54 a 58 anos	481,64	650,21	914,88
59 ANOS OU MAIS	539,44	728,24	1024,66

- PARA ACOMODAÇÃO APARTAMENTO MAJORAR ENFERMARIA EM 40%

NOSSO PLANO APARTAMENTO: REG. ANS: 484.212/19-0

MIX APARTAMENTO: REG. ANS: 477.190/16-7

PLENO APARTAMENTO: REG. ANS: 459.797/09-4

- ODONTO: PRODUTO PREMIUM MAIS (REG. ANS: 471.904/14-2)

TICKET ODONTO R\$ 10,73

- SEM CUSTEIO PELO ORGÃO.

- VIGÊNCIA: ATÉ DEZEMBRO 2021.

- ELEGIBILIDADE CONFORME CONTRATO ATUAL.

- CONTRATO PODE SER ESTENDIDO A 5 ANOS GARANTINDO 4% DE AGENCIAMENTO EM CADA UMA DAS 4 RENOVAÇÕES CONTRATUAIS PARA ÁREA INTERNA, CONFORME NORMATIVA. DESDE QUE O CONTRATO SEJA POR 60 MESES.

- CONFORME PARECER DA VICE-PRESIDÊNCIA COMERCIAL EM 02/06/2021:

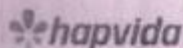
"OK, PARA PRATICAR MESMA TABELA DE ATIVOS PARA INATIVOS;

"OK, PARA PRAZO DE 120 DIAS DE ENTRADA SEM CARÊNCIAS, A PARTIR DO ÍNICIO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO."

- CONFORME PARECER DO FINANCEIRO: Conseguimos disponibilizar sim o demonstrativo do IR, porém o regime de contratação deve seguir a mesma de consignado da empresa RN (Prefeitura de Uberlândia como exemplo). Contudo, em resumo o que é descontado em folha de pagamento é de responsabilidade do órgão enviar ao usuário o demonstrativo, já o que desrespeito ao pagamento diretamente ao Hapvida nós disponibilizamos através do portal do usuário seu demonstrativo. Não precisamos de custo adicional para essa disponibilização, apenas parametrização.

- PARA FLUXO DE PAGAMENTO: LAYOUT DEVE SER RECEBIDO PELO FATURAMENTO IGUAL AO LAYOUT ATUAL DO DETRANS. ESTABELECENDO UM FLUXO DE ENVIO MENSAL DE INFORMAÇÕES E ADERÊNCIA DA PLANILHA COM O FATURAMENTO DEVIDO.

- VALORES CONTEMPLAM CONSIGNAÇÃO DE R\$ 1,00 POR VIDA.


[Dados Cadastrais](#) [Importação de propostas](#)

Id 157761

Status ARQUIVADA

Prazo de Fechamento 25/11/2021 20:27:54

Data de abertura 18/11/2021 19:59:35

Solicitante AURILENE COSTA DA SILVA

Natureza * SETOR DE LICITAÇÃO - PRECIFICACAO

Razão social * MUNICIPIO DE MARACANAÏCE - SAÚDE

Esta solicitação é para ODONTO? * **Dados da Solicitação ***

REPLICANDO O PLEITO ANTERIOR 156682 - PARA O MUNICÍPIO DE MARACANAÏ/CE PARA QUE SEJAM CONSIDERADAS AS CONDIÇÕES ABAIXO:

- ISENTAR A APLICAÇÃO DO REAJUSTE EM MAIO/2022;
- PRIMEIRA CARGA DE VIDAS PARA 01/01/2022;
- ISENTAÇÃO DE CARÊNCIA PARA AS 3(TRÊS) PRIMEIRAS CARGAS DE VIDAS (01/01/2022, 01/02/2022 E 01/03/2022).

COMISSIONAMENTO TOTAL: AGENCIAMENTO EXTERNO DE 100% + 5% DE VITALÍCIO + 0% A CADA RENOVACÃO;

Justificativa *

PLEITO REPLICADO PARA QUE SEJA VIABILIZADA A INCLUSÃO DA PRIMEIRA CARGA DE VIDAS NAS CONDIÇÕES SOLICITADAS, BEM COMO A NOVA CONDIÇÃO DE COMISSÃO REMUNERAÇÃO DO CORRETOR E ISENTANDO O REAJUSTE QUE DEVERIA SER APLICADO EM MAI/22, JÁ QUE NÃO PODEREMOS ALTERAR O INÍCIO DE VIGÊNCIA DESTA COP (19/05/2021). VISTO A PUBLICAÇÃO DO MUNICÍPIO.

COMO AINDA NÃO HOUE INCLUSÃO DE USUÁRIOS E HOUE REDUÇÃO NO COMISSIONAMENTO, PODE PROVIDENCIAR A APRESENTAÇÃO PARA SUBMETTER ESTE PLEITO CASO NECESSÁRIO, PARA APROVAÇÃO DA CONDIÇÃO PLEITEADA.

VALORES APROVADOS EM DECISÃO DA COMISSÃO ESTRATÉGICA QUE SEGUE EM ANEXO, PARA QUE POSSAMOS IMPLANTAR O CONTRATO COM A PRIMEIRA CARGA DE VIDAS MANTER DEMAIS CONDIÇÕES APROVADAS NO PLEITO ANTERIOR.

Anexo

PROPOSTA MARACANAÏ - FINAL.pdf

PLEITO 156682.pdf

PARECER - PLEITO 156682.pdf

E-MAIL DA DIAT COM VALORES.pdf

MUN MARACANAÏS E-mail PARECER DA COMISSÃO ESTRATÉGICA.pdf

ADITIVO MARACANAÏ - VERSÃO LICIT.pdf

Pendências

Data	Remetente	Área da Pendência	Prazo para fechamento

Área executora

Dt. de cadastro	Operador	Sector	Status

Parecer

Condições Especiais

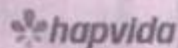
Justificativa de arquivamento

PLEITO ARQUIVADO CONFORME ALINHADO COM SOLICITANTE. SERÁ ABERTO NOVA DEMANDA PARA ANALISE.

Replicar Solicitação

Cancelar

Versão: 64.0



Conta Emp. Conveniadas Oportunidade Comitê Relatórios Outros Verificação de Nota Sair

Início : Solicitação ao Comitê : Alteração/Visualização

Seja bem vindo(a), AURI

Dados Cadastrais Importação de propostas

Id 158281

Status FINALIZADA

Prazo de Fechamento 15/12/2021 19:58:05

Data de abertura 09/12/2021 19:52:53

Solicitante AURILENE COSTA DA SILVA

Natureza * SETOR DE LICITACAO - PREGIÇACAO

Razão social * MUNIC MARACANAÚ CE

Esta solicitação é para ODONTO? *

Dados da Solicitação *

REPLICANDO O PLEITO ANTERIOR 157761 - PARA O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE PARA QUE SEJAM CONSIDERADAS AS CONDIÇÕES ABaixo:

- PRIMEIRA CARGA DE VIDAS PARA 01/01/2022;
- ISENTAÇÃO DE CARÊNCIA PARA AS 3 (TRÊS) PRIMEIRAS CARGAS DE VIDAS (01/01/2022, 01/02/2022 E 01/03/2022).
- MANTER APLICAÇÃO DO REAJUSTE NA DT BASE, EM MAJO/2022, CONFORME CONTRATO:

COMISSIONAMENTO TOTAL: AGENCIAMENTO EXTERNO DE 100% + 5% DE VITALICÍO + 0% A CADA RENOVACÃO;

Justificativa *

DELIBERAR, CONFORME DECISÃO ESTRATÉGICA EM ANEXO, PLEITO REPLICADO PARA QUE SEJA VIABILIZADA A INCLUSÃO DA PRIMEIRA CARGA DE VIDAS NAS CONDIÇÕES SOLICITADAS, BEM COMO A NOVA CONDIÇÃO DE COMISSÃO DO CORRETOR E ISENTANDO O REAJUSTE QUE DEVERIA SER APLICADO EM MAJ/22, JÁ QUE NÃO PODEREMOS ALTERAR O INÍCIO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS QUE DE PUBLICAÇÃO DO MUNICÍPIO.

COMO AINDA NÃO HOUE INCLUSÃO DE USUÁRIOS E HOUE REDUÇÃO NO COMISSIONAMENTO, PODE PROVIDENCIAR A APRESENTAÇÃO PARA SUBMETER ESTE PLEITO NECESSÁRIO PARA APROVAÇÃO DA CONDIÇÃO PLEITEADA.

Anexo

MUNIC MARACANAÚS PROPOSTA ENTRESUE.pdf

PARECER - PLEITO 158281.pdf

Pendências

Data	Remetente	Área da Pendência	Prazo para fechamento
------	-----------	-------------------	-----------------------

Área executora

DT. de cadastro	Operador	Setor	Status
-----------------	----------	-------	--------

Parecer PARECER: SEGUIR CONFORME PARECER ANEXO: "PARECER - PLEITO 158281.PDF"

09/12/2021 10:00

Hapvida Saúde

Condições Especiais

Replicar Solicitação

Cancelar

Versão: 64.0

• PREFEITURA DE MARACANAU

• PLEITO 158281

• Data da análise: 09/12/2021

GARANTINDO AGENCIAMENTO TOTAL DE 100% + VITALÍCIO TOTAL DE 5% COM 0% DE RENOVAÇÃO. SEGUIR CONFORME VALORES ABAIXO PARA OS SEGUINTE CENÁRIOS:

PARA O MÍNIMO DE 300 VIDAS, ACOMODAÇÃO ENFERMARIA (10 FAIXAS).

	NOSSO PLANO (484.211/19-1)	MIX (REG.ANS: 458.980/08-7)	PLENO (REG. ANS: 459.789/09-3)
00 a 18 anos	114,75	154,91	217,97
19 a 23 anos	172,13	232,38	326,96
24 a 28 anos	172,13	232,38	326,96
29 a 33 anos	172,13	232,38	326,96
34 a 38 anos	172,13	232,38	326,96
39 a 43 anos	172,13	232,38	326,96
44 a 48 anos	284,01	383,41	539,48
49 a 53 anos	284,01	383,41	539,48
54 a 58 anos	284,01	383,41	539,48
59 ANOS OU MAIS	681,62	920,19	1294,74

- PARA ACOMODAÇÃO APARTAMENTO MAJORAR ENFERMARIA EM 40%

NOSSO PLANO APARTAMENTO: REG. ANS: 484.212/19-0

MIX APARTAMENTO: REG. ANS: 477.190/16-7

PLENO APARTAMENTO: REG. ANS: 459.797/09-4

- ODONTO: PRODUTO PREMIUM MAIS (REG. ANS: 471.904/14-2)

TICKET ODONTO R\$ 10,73

- SEM CUSTEIO PELO ORGÃO.

- VIGÊNCIA: RETROATIVO A MAIO/2021.

- ELEGIBILIDADE CONFORME CONTRATO ATUAL.

- CONTRATO PODE SER ESTENDIDO A 5 ANOS GARANTINDO 4% DE AGENCIAMENTO EM CADA UMA DAS 4 RENOVAÇÕES CONTRATUAIS PARA ÁREA INTERNA, CONFORME NORMATIVA. DESDE QUE O CONTRATO SEJA POR 60 MESES.

- CONFORME PARECER DA VICE-PRESIDÊNCIA COMERCIAL EM 02/06/2021:

"OK, PARA PRATICAR MESMA TABELA DE ATIVOS PARA INATIVOS;

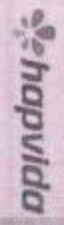
"OK, PARA PRAZO DE 120 DIAS DE ENTRADA SEM CARÊNCIAS, A PARTIR DO INÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO."

- CONFORME PARECER DO FINANCEIRO: Conseguimos disponibilizar sim o demonstrativo do IR, porém o regime de contratação deve seguir a mesma de consignado da empresa RN (Prefeitura de Uberlândia como exemplo). Contudo, em resumo o que é descontado em folha de pagamento é de responsabilidade do órgão enviar ao usuário o demonstrativo, já o que desrespeito ao pagamento diretamente ao Hapvida nós disponibilizamos através do portal do usuário seu demonstrativo. Não precisamos de custo adicional para essa disponibilização, apenas parametrização.

- PARA FLUXO DE PAGAMENTO: LAYOUT DEVE SER RECEBIDO PELO FATURAMENTO IGUAL AO LAYOUT ATUAL DO DETRANS. ESTABELECENDO UM FLUXO DE ENVIO MENSAL DE INFORMAÇÕES E ADERÊNCIA DA PLANILHA COM O FATURAMENTO DEVIDO.

- VALORES CONTEMPLAM CONSIGNAÇÃO DE R\$ 1,00 POR VIDA

CONFORME PARECER DA COMISSÃO ESTRATÉGICA EM 07/12/2021: "DE ACORDO, PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO RETROATIVA A MAIO/2021 E ISENÇÃO DE CARÊNCIA PARA AS 3(TRÊS) PRIMEIRAS CARGAS DE VIDAS EM (01/01/2022, 01/02/2022 E 01/03/2022).



- Conta
- Emp. Conveniadas
- Oportunidade
- Comitê
- Relatórios
- Outros
- Verificação de Nota
- Sair

Início : Solicitação ao Comitê : Alteração/Visualização

Seja bem vindo(a), **AURI**

Dados Cadastrais Importação de propostas

Id	158341	Prazo de Fechamento	20/12/2021 17:43:39
Status	FINALIZADA	Solicitante	AURILENE COSTA DA SILVA
Data de abertura	13/12/2021 17:05:08	Razão social *	MUNIC MARACANAÚ CE
Natureza *	SETOR DE LICITAÇÃO - PRECATORIO	Esta solicitação é para ODONTOL *	<input type="checkbox"/>

Dados da Solicitação *

REPLICANDO O PLEITO 158381 - PARA O MUN DE MARACANAÚ/CE PARA SER DELIBERADO A TABELA DO PLANO PLENO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA.

-PRIMEIRA CARGA DE VIDAS PARA 01/01/2022;

-ISENÇÃO DE CARGA PARA AS X (TRÊS) PRIMEIRAS CARGAS DE VIDAS (01/01/2022; 01/02/2022 E 01/03/2022).

-APLICAÇÃO DO REAJUSTE NA DT BASE, EM MAIO/2022, CONFORME CONTRATO;

-COMISSIONAMENTO TOTAL: AGENCIAMENTO EXTERNO DE 100% + 5% DE VITALICIO + 0% A CADA RENOVACÃO;

CONDIÇÕES ADICIONAIS:

-CONTRATAÇÃO DIRETA PELA PREFEITURA, SEMENTRADAÇÃO A-H+O E PARA PLANO ODONTOLÓGICO SEM COPARTICIPAÇÃO, NOSSOPLANO, MIX E PLENO; ENF E ART, ABRANGÊNCIA ELETIVA ESTADUAL E URGÊNCIA NACIONAL

EM COLABORAÇÃO COM O SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE.

DELIBERAR CONFORME DECISÃO ESTRATÉGICA EM ANEXO E RESPEITANDO OS VALORES APRESENTADOS NA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO, VALOR DO PLENO EQUIVALE A 60% SOBRE O VALOR NOSSO PLANO PLETO REPLICADO PARA QUE SEJA VIABILIZADA A INCLUSÃO DA PRIMEIRA CARGA DE VIDAS NAS CONDIÇÕES SOLICITADAS, SEM COMO A NOVA CONDIÇÃO DE COMISSIONAMENTO, CONTEMPLANDO APENAS A RENOVACÃO DO CORRETOR E ISENTANDO O REAJUSTE QUE DEVERIA SER APLICADO EM MAI/22, JÁ QUE NÃO PODEREMOS ALTERAR O INÍCIO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO QUE DEVE SER A DATA DA ASSINATURA (19/05/2021), VISTO A PUBLICAÇÃO DO MUNICÍPIO.

COMO AINDA NÃO HOUE INCLUSÃO DE USUÁRIOS E HOUE REDUÇÃO NO COMISSIONAMENTO, PODE PROVIDENCIAR A APRESENTAÇÃO PARA SUBMETER ESTE PLEITO PARA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESTRATÉGICA.

Anexo

EMAIL DA DAT COM VALORES.pdf	
MARACANAÚS SAÚDE PARCEER DA COMISSÃO ESTRATÉGICA primeira carga de vidas.pdf	
PARCEER PLEITO 154304.pdf	
MUNIC MARACANAÚ PROPOSTA ENTREGUE.pdf	
PARCEER - PLEITO 158341.pdf	

Pendências

Data Remetente

Área da Pendência

Prazo para fechamento

Área executora

Dt. de cadastro

Operador

Setor

Status

Parecer

PARECER: SEGUIR CONFORME PARECER ANEXO: "PARECER - ALITO 158341.PDF"

Condições Especiais

Replicar Solicitação

Cancelar

Versão: 64.0

063F0

GARANTINDO AGENCIAMENTO TOTAL DE 100% + VITALÍCIO TOTAL DE 5% COM 0% DE RENOVAÇÃO. ✓
SEGUIR CONFORME VALORES ABAIXO PARA OS SEGUINTE CENÁRIOS:

PARA O MÍNIMO DE 300 VIDAS, ACOMODAÇÃO ENFERMARIA (10 FAIXAS). ✓

	NOSSO PLANO (484.211/19-1)	MIX (REG.ANS: 458.980/08-7)	PLENO (REG. ANS: 459.789/09-3)
00 a 18 anos	114,75	154,91	183,60
19 a 23 anos	172,13	232,38	275,41
24 a 28 anos	172,13	232,38	275,41
29 a 33 anos	172,13	232,38	275,41
34 a 38 anos	172,13	232,38	275,41
39 a 43 anos	172,13	232,38	275,41
44 a 48 anos	284,01	383,41	454,42
49 a 53 anos	284,01	383,41	454,42
54 a 58 anos	284,01	383,41	454,42
59 ANOS OU MAIS	681,62	920,19	1090,59

- PARA ACOMODAÇÃO APARTAMENTO MAJORAR ENFERMARIA EM 40% ✓

NOSSO PLANO APARTAMENTO: REG. ANS: 484.212/19-0

MIX APARTAMENTO: REG. ANS: 477.190/16-7

PLENO APARTAMENTO: REG. ANS: 459.797/09-4

- ODONTO: PRODUTO PREMIUM MAIS (REG. ANS: 471.904/14-2) -

TICKET ODONTO R\$ 10,73

- SEM CUSTEIO PELO ORGÃO. ✓

- VIGÊNCIA: RETROATIVO A MAIO/2021. ✓

- ELEGIBILIDADE CONFORME CONTRATO ATUAL. ✓

- CONTRATO PODE SER ESTENDIDO A 5 ANOS GARANTINDO 4% DE AGENCIAMENTO EM CADA UMA DAS 4 RENOVAÇÕES ✓
CONTRATUAIS PARA ÁREA INTERNA, CONFORME NORMATIVA. DESDE QUE O CONTRATO SEJA POR 60 MESES.

- CONFORME PARECER DA VICE-PRESIDÊNCIA COMERCIAL EM 02/06/2021:

"OK, PARA PRATICAR MESMA TABELA DE ATIVOS PARA INATIVOS; ✓

"OK, PARA PRAZO DE 120 DIAS DE ENTRADA SEM CARÊNCIAS, A PARTIR DO INÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO." ✓

- CONFORME PARECER DO FINANCEIRO: Conseguimos disponibilizar sim o demonstrativo do IR, porém o regime de contratação deve seguir a mesma de consignado da empresa RN (Prefeitura de Uberlândia como exemplo). Contudo, em resumo o que é descontado em folha de pagamento é de responsabilidade do órgão enviar ao usuário o demonstrativo, já o que desrespeito ao pagamento diretamente ao Hapvida nós disponibilizamos através do portal do usuário seu demonstrativo. Não precisamos de custo adicional para essa disponibilização, apenas parametrização. ✓

- PARA FLUXO DE PAGAMENTO: LAYOUT DEVE SER RECEBIDO PELO FATURAMENTO IGUAL AO LAYOUT ATUAL DO DETRANS. ✓
ESTABELECENDO UM FLUXO DE ENVIO MENSAL DE INFORMAÇÕES E ADERÊNCIA DA PLANILHA COM O FATURAMENTO DEVIDO.

- VALORES CONTEMPLAM CONSIGNAÇÃO DE R\$ 1,00 POR VIDA. ✓

CONFORME PARECER DA COMISSÃO ESTRATÉGICA EM 07/12/2021: "DE ACORDO, PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO RETROATIVA A MAIO/2021 E ISENÇÃO DE CARÊNCIA PARA AS 3 (TRÊS) PRIMEIRAS CARGAS DE VIDAS EM (01/01/2022, 01/02/2022 E 01/03/2022). ✓

ENC: Comissão Estratégica - Prefeitura de Maracanaú

Milena Gurgel Maciel Leao <milenaaleao@hapvida.com.br>

Qua, 08/12/2021 08:10

Para: Aurilene Costa Da Silva <aurilene costa@hapvida.com.br>

1 anexos (48 KB)

1c0aeb1b-587f-4867-9736-02e6aec0c4a6.png;

Atenciosamente,



Milena Leão
Gerente Administrativa de Negócios e Licitações
milenaaleao@hapvida.com.br
(85) 98706-3029
www.hapvida.com.br

De: Maria Sara Jane Carneiro da Costa <saraj@hapvida.com.br>

Enviado: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 15:47

Para: Humberto Nascimento Diniz <humberto.diniz@hapvida.com.br>; Comissao Estrategica Saude <comissaoestrategicasaude@hapvida.com.br>

Cc: Camila Bastos Freire <camilabfc@hapvida.com.br>; precificacao@hapvida.com.br <precificacao@hapvida.com.br>; licitacao@hapvida.com.br <licitacao@hapvida.com.br>; Jovelyna de Mesquita Marques <jomarques@hapvida.com.br>; Alexandre Mastandrea Amanso <alexandre.amanso@hapvida.com.br>; Sanderson Saettine <sandersons@hapvida.com.br>

Assunto: RE: Comissão Estratégica - Prefeitura de Maracanaú

Boa Tarde

Segue parecer da comissão estratégica.

Prefeitura de Maracanaú: De acordo.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Motivo necessidade de avaliação Comissão Estratégica: Isenção de carências para grupo menor que 500 vidas.

Pontos relevantes (Solicitação/Pleito completo no slide seguinte):

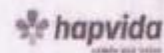
- Margem EBITDA Projetada: R\$ 23.224,97 | % EBITDA Projetada: 3,57%;
- VPL 24 Meses: R\$ 40.865,42 | VPL 48 Meses: R\$ 123.645,44 ;
- Inclusão de 300 Novas Vidas

Solicitação Licitação:

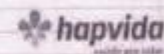
- Dado os processos de negociação, implantação do contrato com data retroativa a Maio/2021 e com 1ª carga de vidas em Jan/2022.
- Garantia de 300 novas vidas para novo contrato direto com a operadora HAPVIDA;
- Migração opcional das vidas do contrato atual via administradora AFFIX por período indeterminado;
- Isenção de carência para as 3(três) primeiras cargas de vidas (01/01/2022, 01/02/2022 e 01/03/2022).

Recomendação Equipe Preços: Acatar solicitação da área de licitações, dado o período de negociação, a implantação de um contrato diretamente com HAPVIDA e entrada de 300 novas vidas.

Solicitação Completa/Análise no próximo slide.



PREF. MARACANAÚ	
Cidade(s)	Maracanaú
Canal	LICITACAO
Valores aprovados pela Comissão Estratégica combinada Projetada de 0%, em 23/06/2021	<p>Novo Plano A+H+O Sem Coparticipação EBF</p> <p>01 a 18 anos R\$ 114,75</p> <p>19 a 48 anos R\$ 172,18</p> <p>49 a 58 anos R\$ 284,01</p> <p>59 anos no mais R\$ 681,82</p>
Qtd Vidas	300
Comissão Estimal	100% (Ag) + 5% (VR)
Período do contrato	60 Meses
Solicitação	<p>* Valores retroativa a Maio/2021 para o novo contrato.</p> <p>Isenção de carência para as 3(três) primeiras cargas de vidas (01/01/2022, 01/02/2022 e 01/03/2022)</p> <p>Implantar o contrato e atende a primeira carga de vidas, nas condições da contratação direta efetuada com esse município, de acordo com a proposta apresentada no Chamamento Público, realizado em: 06/21, ficando a operadora com a tabela mais competitiva frente aos concorrentes (ex. a saúde) para as incluídas dos servidores que possuem margem consignável, objetivado ampliar número de vidas e realocando parte do orçamento</p>
Justificativa	
MC Projetada	11,07%
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 72.044,43
EBITDA Projetada	15,7%
EBITDA	R\$ 33.234,97
OBJ	<p>A Prefeitura de Maracanaú possui contrato ativo via administradora AFFIX com os valores abaixo:</p> <p>Novo Plano A+H+O Sem Coparticipação EBF</p> <p>* Valores 4,27% (deixar que contrato direto com a prefeitura)</p> <p>Dados do contrato via administradora:</p> <p>Vidas: 1541 EBITDA: 10,42% Sinistralidade: 79,92%</p>
VPL 12 meses	R\$ 34.433,48
VPL 24 meses	R\$ 40.865,42
VPL 36 meses	R\$ 77.768,03
VPL 48 meses	R\$ 123.645,44
VPL 60 meses	R\$ 177.290,58



Sara Jane
Executivo III - Placement
Governança de Vendas
sara.j@hapvida.com.br
+55 (85) 98109-4538
www.hapvida.com.br

De: Humberto Nascimento Diniz <humberto.diniz@hapvida.com.br>

Enviado: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 14:10

Para: Comissão Estrategica Saude <comissaoestrategicasaude@hapvida.com.br>; Maria Sara Jane Carneiro da Costa <sara.j@hapvida.com.br>

Cc: Camila Bastos Freire <camilabfc@hapvida.com.br>; precificacao@hapvida.com.br

<precificacao@hapvida.com.br>; licitacao@hapvida.com.br <licitacao@hapvida.com.br>; Jovelyna de

Mesquita Marques <jomarques@hapvida.com.br>

Assunto: RES: Comissão Estratégica - Prefeitura de Maracanaú

Segue material em anexo.

Atenciosamente,



Humberto Nascimento Diniz
Analista Atuarial SR
Diretoria de Pricing
humberto.diniz@hapvida.com.br
(85) 31114-510 (85) 98924-0624
www.hapvida.com.br

De: Humberto Nascimento Diniz <humberto.diniz@hapvida.com.br>

Enviada em: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 13:39

Para: Comissao Estrategica Saude <comissaoestrategicasaude@hapvida.com.br>; Maria Sara Jane Carneiro da Costa <saraj@hapvida.com.br>

Cc: Camila Bastos Freire <camilabfc@hapvida.com.br>; precificacao@hapvida.com.br; licitacao@hapvida.com.br; Jovelyna de Mesquita Marques <jomarques@hapvida.com.br>

Assunto: Comissão Estratégica - Prefeitura de Maracanaú

Prezados, boa tarde!

Segue material da Prefeitura de Maracanaú para avaliação em Comissão Estratégica.

Atenciosamente,



Humberto Nascimento Diniz
Analista Atuarial SR
Diretoria de Pricing
humberto.diniz@hapvida.com.br
(85) 31114-510 (85) 98924-0624
www.hapvida.com.br

TIPO DE EMPRESA

CANAL

LICITAÇÃO

COLETIVO

X

SAÚDE

X

ADESÃO

ODONTO

CÓDIGO:

RAZÃO SOCIAL:

MUNICÍPIO DE MARACANAU - CE

TERMO DE ACORDO Nº 0510.21.05.19.02 COPIA + 1º ADITIVO AO CONTRATO COPIA + SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO COPIA + TERMO DE REFERÊNCIA COPIA + CNPJ + OFÍCIO DE IMPLANTAÇÃO ORIGINAL + PLEITOS Nº 154304, 156682, 157761, 158281 + COMISSÃO ESTRATÉGICA

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO:

1. VALOR DO PRODUTO PLENO NÓ OFÍCIO DE IMPLANTAÇÃO ESTÁ MENOR DO QUE DELIBERADO EM PLEITO Nº 158281. ✓

2. PARA ODONTO JA EXISTE CÓDIGO ATIVO EM SISTEMA. ODDT NO VALOR DE R\$ 12,52. SERÁ REPACTUADO OU GERADO NOVO CÓDIGO EM SISTEMA? *Contratado de saúde. Odonto manua.*

3. VALOR DE CONSIGNAÇÃO SERÁ TAXA DE ADESÃO? *NÃO*

4. SE O ITEM 2 FOR GERAÇÃO DE CÓDIGO, FALTA OFÍCIO DE IMPLANTAÇÃO PARA ODONTO NO VALOR DE R\$ 10,73.

1º RECEBIMENTO 09/12/2021

1º DEVOLUÇÃO: 13/12/2021

2º RECEBIMENTO

2º DEVOLUÇÃO:

3º RECEBIMENTO

3º DEVOLUÇÃO:

FAVOR DEVOLVER ESSE FORMULÁRIO JUNTAMENTE COM CHECK LIST → ANTERIOR

DEVOLVIDO POR: ANDRÉ LIMA

Visto - CADASTRO

Data: *13/12/2021*

Recebido POR:

ASS: _____

DATA: ____/____/____

CHECK LIST PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTRATO

868288

CÓDIGO:

EMPRESA CONTRATANTE: Município de Maracanaú/CE ✓		CNPJ.: 07.605.850/0001-62 ✓	
PONTO DE REFERÊNCIA PARA ENTREGA DE CARTEIRINHAS: Rua 01, nº 652 Bairro Novo Maracanaú CEP: 61.905-430 - Maracanaú/CE ✓		Responsável pelo Recebimento: André Aragão ✓ andrema_srh@maracanau.ce.gov.br/ (85) 99959.8080. ✓	
CO-CONTRATANTE:		CNPJ.:	
CO-CONTRATANTE:		CNPJ.:	
CUSTEIO TITULAR: (x) SEM CUSTEIO () 1% A 79% () 80% A 99% () INTEGRAL ✓		Tel. de Contato LICITAÇÃO	
CUSTEIO DEPENDENTE: (x) SEM CUSTEIO () 1% A 79% () 80% A 99% () INTEGRAL ✓		RAMAL: 9071	
VIGÊNCIA CONTRATANTE: 19/05/2021 ✓	VIGÊNCIA CO-CONTRATANTE:	TAXA DE ADESÃO: R\$ ✓	
CNPJ ATIVOS? (x) SIM () NÃO ✓	ARQUIVO TXT VIA SITE? () SIM (x) NÃO ✓	CÓDIGO PARA INATIVOS? (x) SIM () NÃO ✓	
LOCALIDADE: MARACANAÚ/CE ✓	EXECUTIVO: JO MARQUES (018561 E 900800) ✓	CANAL DE VENDA: LICITAÇÃO ✓	
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO - GERAR CÓDIGO E SENHA ✓		ORIGINAL	CÓPIA
1	CHECKLIST DE IMPLANTAÇÃO	SIM ✓	
2	OFICIO DE IMPLANTAÇÃO - SAÚDE	SIM ✓	
3	TERMO DE ACORDO Nº 0510.21.05.19.02		SIM ✓
4	1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0510.21.05.19.02		SIM ✓
5	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PROPOSTA)		SIM ✓
6	TERMO DE REFERÊNCIA		SIM ✓
7	CARTÃO CNPJ		SIM ✓
8	PLEITOS Nº 158281, 157761, 156682 e 154304		SIM ✓
9	E-MAIL DA COMISSÃO ESTRATÉGICA COM O DE ACORDO PARA CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO		SIM ✓
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
OBSERVAÇÕES:			
BACK OFFICE COMERCIAL EMPRESARIAL		RECEBIMENTO ÁREA DE CADASTRO	
09/12/21 Aurilene Costa da Silva Coordenadora de Licitações CPF nº 574.764.993-04		10:35H bup f	

FORTALEZA
09 DEZ 2021



CHECK LIST PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTRATO

871929

EMPRESA CONTRATANTE: Município de Maracanaú/CE ✓		CNPJ.: 07.605.850/0001-62 ✓	CÓDIGO:
PONTO DE REFERÊNCIA PARA ENTREGA DE CARTEIRINHAS: Rua 01, nº 652 Bairro Novo Maracanaú CEP: 61.905-430 - Maracanaú/CE ✓	Responsável pelo Recebimento: André Aragão ✓ andrema_srh@maracanau.ce.gov.br/ (85) 99959.8080. ✓		
CO-CONTRATANTE:	CNPJ.:		
CO-CONTRATANTE:	CNPJ.:		
CUSTEIO TITULAR: (x) SEM CUSTEIO () 1% A 79% () 80% A 99% () INTEGRAL ✓	Tel. de Contato LICITAÇÃO		
CUSTEIO DEPENDENTE: (x) SEM CUSTEIO () 1% A 79% () 80% A 99% () INTEGRAL ✓	RAMAL: 9071		
VIGÊNCIA CONTRATANTE: 19/05/2021 ✓	VIGÊNCIA CO-CONTRATANTE: ✓	TAXA DE ADEÇÃO: R\$.	
CNPJ ATIVOS? (x) SIM () NÃO ✓	ARQUIVO TXT VIA SITE? () SIM (x) NÃO ✓	CÓDIGO PARA INATIVOS? (x) SIM () NÃO ✓	
LOCALIDADE: MARACANAÚ/CE ✓	EXECUTIVO: JO MARQUES (018561 E 900800) ✓	CANAL DE VENDA: LICITAÇÃO ✓	
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO - GERAR CÓDIGO E SENHA ✓	ORIGINAL	CÓPIA	
1 CHECKLIST DE IMPLANTAÇÃO	SIM ✓		
2 OFÍCIO DE IMPLANTAÇÃO - SAÚDE	SIM ✓		
3 TERMO DE ACORDO Nº 0510.21.05.19.02		SIM ✓	
4 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0510.21.05.19.02		SIM ✓	
5 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PROPOSTA)		SIM ✓	
6 TERMO DE REFERÊNCIA		SIM ✓	
7 CARTÃO CNPJ		SIM ✓	
8 PLEITOS Nº 158341, 158281, 157761, 156682 e 154304		SIM ✓	
9 E-MAIL DA COMISSÃO ESTRATÉGICA COM O DE ACORDO PARA CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO		SIM ✓	
OBSERVAÇÕES: RESPOSTAS MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO			
1. SEGUE PLEITO 158341 APROVANDO O VALOR DO PLENO, REFERENTE PROPOSTA APRESENTADA E OFÍCIO DE IMPLANTAÇÃO. ✓			
2. ESTE CONTRATO É SOMENTE PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR, NÃO SERÁ GERADO CÓDIGO PARA ODONTO; ✓			
3. NÃO. SERÁ EM DESCONTO NA FATURA CONFIRME CLÁUSULA 4ª, ITEM 4.3 DO TERMO DE ACORDO; ✓			
4. NÃO HAVERÁ OPÇÃO DE ODONTO NESTA CONTRATAÇÃO, TENDO EM VISTA JÁ TER UM CONTRATO ESPECÍFICO PARA ODONTO. ✓			
BACK OFFICE COMERCIAL EMPRESARIAL		RECEBIMENTO ÁREA DE CADASTRO	
Aurilene Costa da Silva Coordenadora de Licitações CPF nº 574.751.993-04		14 00 H	
14.12.21		[Signature]	

FORTALEZA
14 DEZ 2021